

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SUEL	DATA 27/12/88
PARA SEAP	N.º DA C.I. 89/88
ASSUNTO Comunicação (Faz):	
Comunicamos a V.Sª., que o servidor Valdir Julião de Magalhães não poderá entrar de férias a partir de 02/01/89 e sim a partir do dia 09/01/89.	
<i>Virginia M. Pacheco de Souza</i> Virginia M. Pacheco de Souza (Chefe do Setor de Estabilidade) - CODEMAT -	Atenciosamente <i>Jonas Garcia</i> Jonas Garcia Ch. Serviço de Registro e Lançamentos CODEMAT <i>Visto</i> <i>Inserir a alteração</i> <i>Solic. Fed.</i> <i>CSC 27/12/88</i> <i>Tabajara P. Maciel</i> Tabajara P. Maciel Chefe do Setor de Administração Pessoal
ENVIADO POR Jonas Garcia	DESTINADO A Tabajara P. Maciel
RECEBIDA EM	



INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o Segurado

Juan Garcia

portador da Carteira Profissional nº

Série

, necessita de

10 Deis.
por extenso

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

RAM 510431

HOSPITAL OU AMBULATÓRIO

Curitiba 08/08/88

LOCALIDADE E DATA

[Signature]
ASS. DO MÉDICO - CRM Nº

[Signature]
Jairo Lou
Médico

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
- DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO que o Segurado

Juan Garcia

portador da Carteira Profissional nº 007856

Série

61

, necessita de

15

QUINTE

por estenso

dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

785.9/0

510431

HOSPITAL OU AMBULATORIO

Cho 30/6/86

LOCALIDADE E DATA

[Signature]
ASS. DO MÉDICO - CRM Nº

José Rondon

Matr. 3.641.147

MÉDICO

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº

Ao CGA/DIRAF

considerando o
despacho do Setor de
Administração de Pessoal
opiniões pelo defini-
mento

6027/05/86
CODEMAT

Vilazto Arruda Pinto
Cb. Div. Edm. Geral

segue →

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº CI SNº /86 - SETOR DE CONTABILIDADE - DAF.
Ref. férias.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Solicitamos fineza orientar aos Srs. Chefes de Setores e Ser^{vi}ços que quando da emissão ou recebimento de CIs, referentes a solicitações de servidores desta Cia., tomem o cuidado de que as mesmas (Cis), sejam sucintas, porém, que devam esclarecer o assunto para que caso idêntico a este não se repita.

Pois, segundo ficamos sabendo, o conteúdo implícito desta CI, nº e sem data, é completamente contrário ao seu conteúdo expresso., isto é, nada diz a respeito de antecipação de férias e sim, comunica que o mesmo entrará em gozo de férias, procedimento normal, quando não surge - fato novo.

Tal medida visa principalmente atenuar o espaço de tempo entre a solicitação e a autorização, evitando atropêlos de última hora e consequentemente alguns dessabores para os nossos colegas.

Atenciosamente

Em 28.05.86

**CODEMAT.**

Adm. Benedito R. de Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DAF

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº S/Nº SETOR DE CONTABILIDADE - DAF.

ao
Setor de Contabilidade
para tomar ciência.

Em **CODEMAT** 86

Oliveira
Tereza
Setor de Orçamento

Ciente: 29/03/86
Oliveira

AO
Setor de Orçamento
Para providências
necessárias.

Em 29/05/86

- **CODEMAT** -

Oliveira
Tereza Normando de Oliveira
Div. Adm. Financeira

CEA / DAF
p/aut. **CODEMAT**

Oliveira
Tereza Normando de Oliveira
Setor de Orçamento



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº S/Nº DO SETOR DE CONTABILIDADE - DAF -

Para anotar na
escala de férias
e arquivar.

Em 05/06/86

Haques Vieira

Nilza S. Taques Vieira
Chefe do Setor de adm. de Pessoal
- CODEMAT -

Anotado em F. C. F.

Em, 05/06/86.

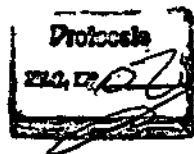
M. Z. Amaral



CASA CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/SCCC/681/85.



Ilustríssimo Senhor

Doutor GUSTAVO ARRUDA

MD. Diretor-Presidente da CODEMAT

Centro Político Administrativo

N_e_s_t_ã.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

CONTINUAÇÃO DA CI N.º ____ / ____ DE ____ / ____ / ____

*A Superior consideração
do Dir. Adm. Financeiro*

Em 17/07/84



- CODEMAT -

Walter Monte Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Ao CEA/DAF, p/
PROVIDÊNCIAS.



- CODEMAT -

Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

*A Dir. Adm. Geral
para providências*

Em 18/07/84



- CODEMAT -

Walter Monte Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

*Pro setor de Pessoal
procederem*
em 18/7/84
DAF
D.A.B.

Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia

Cuiabá - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que o sr: JONAS GARCIA, esteve internado neste Noso cômio no período de 06 a 07.06.84, para tratamento cirúrgico sob os cuidados do Dr. Aureo Mattoso Jr., com as seguintes despesas médico-hospitalares:

Descriminação:

Santa Casa (diferença de apartamento)	
02 diárias a 25.099,00	R\$ 50.198,00
taxa de internação.....	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 60.198,00
Dr. Aureo Mattoso Jr.....	R\$ 210.000,00
Dr. João José Gonçalves	R\$ 120.000,00
Dr. Jonas Corrêa da Costa	R\$ 60.000,00
Total geral	R\$ 450.198,00

(quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito cruzeiros).

Por ser verdade dato e assino a presente declaração.

03-478 629/0001-00

Cuiabá, 08 de Junho de 1984.

SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ

PRAÇA DO SEMINÁRIO, 229

CEP 75.000

CUIABÁ

MT.

Boulevard de Afneida Neves

-Caixa-



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO, DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN

C.B.C.: 33.498.411

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000352-2

001952

000000

001

000

01/11/83

ESTIPULANTE

C. d. c.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

JONAS GARCIA

0000000000 18/06/41

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.J.T. - ATÉ 360 DIAS

2.800.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À
SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

CONTINUA

AMECOR

C.G.C. 03.925.419/0001-49

CLÍNICA GERAL - CARDIOLOGIA

Dr. Jones J. Sant'Ana Filho
Dr. Jorge Eduardo L. Teixeira

CRM-MT 728
CRM-MT 562-6

Jones Almeida

Lansciv 000

Le 8/8 — 5 d.m.

X Lipofraction

1 comp. 1 litro

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11/1/83
Quarez da Silva e Souza
Ch. do Setor de Pessoal

149, 83

AV. DOM BOSCO, 1066 - FONES: 321-7520 e 321-0934 - CUIABÁ - MT



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

ATLANTICA CIA. NAC. SEGUROS

C.G.C.: **33.055.146**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000092-2

000728

000000

001

000

01/03/83

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DO MATO GROSSO

03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

JONAS GARCIA

0000000000

18/05/41

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.J.T. - ATÉ 360 DIAS

R\$ 2.800.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO.

CIA VG

CIA APO

TA SEG. VIDA E ACIDEN
-498.411

CG
NOT

FATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
01	000	01/03/83

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C. Q. C.

GROS 03474053/0001-32

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO
0000000000	18/06/42

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

CIA

JON

VIDA

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

WIV. PERMAN. - ATÉ	A.M.D.S.	D.M. - ATÉ 180 DIAS	P.O.L.T. - ATÉ 360 DIAS
*****2.800.000	*****2.800.000	*****	*****

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

[Handwritten signature]



GRUPO
ATLÂNTICA BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E OCUIDENTES PESSOAIS
COLETIVO

CIA VG

CIA APC

ATLÂNTICA BOAVISTA SEGUROS

33.055.176

NÚMERO DO CERTIFICADO

APOLICE VG

APOLICE APC

SUBSISTÊNCIA

LOCAL

DATA INÍCIO

00002-2

000728

000000

001

000

01/12/72

ESTIPULANTE

AF GC

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DO MATO GROSSO

02474088/0001-32

SEGURO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

JONAS GARCIA

0000000000 18/06/41

IMPORTÂNCIAS SEGUADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

ALIM. D.S.

D.H. ATÉ 180 DIAS

DATA ATÉ 360 DIAS

1.200.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE DOS SEGUROSOS, SERÃO PAGOS AOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELO SEGURODO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURODORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURODORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO

BRASIL

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN

33498411

NÚMERO DO CERTIFICADO

POLICEN

POLICAPC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INICIO

001150-9

000000

000159

001

000

01/03/78

ESTIPULANTE

C.G.C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS 03474053/0001-32

SEGURO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

EDSON GARCIA

000000000 18/08/42

IMPORTÂNCIAS SEGUROS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATE

AM.D.S.

D.H. ATE 180 DIAS

ULT. ATE 360 DIAS

200.000 200.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE OS SEGUROS SERÃO PAGOS AOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELO SEGURODO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURODORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURODORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Carteira Profissional



Assinatura do titular



Assinatura do titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

Cartório do Registro Civil

Maria da Glória Fávoro

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B n.º 08 Fls. 200N.º 204

Consta o termo de casamento do sr. **JONAS GARCIA**

com **MARIA DA CONCEIÇÃO CALÇADA**

que passa a se chamar

MARIA DA CONCEIÇÃO CALÇADA GARCIA

realizado aos **10** de **março** de **1979**

sob regime **Comunhão Universal** de bens.

O NOIVO
Estado Civil **solteiro** Naturalidade **Cáceres-MT.**

Profissão **Func. Público** nascido aos **08/06/1940**

Filho de **JOÃO HERMOGENES GARCIA**

FRANCISCA LEMES DA SILVA

Residente em **Cuiabá - Mato Grosso**

A NOIVA
Estado Civil **Solteira** Naturalidade **S.R. Araguaia-GO**

Profissão **economista** Nascida aos **09/04/1953**

Filha de **Joaquim Nascimento Calçada**

Lázara Rodrigues Calçada

Residente em **Cuiabá - Mato Grosso**

OBS.: test. **Sebastião Belmiro Garcia;**

Joaquim N. Calçada Filho/Benedito

Tamar Luz e Dirce Gabil Luz.

O referido é verdade e dou fé

CAR

Alto Araguaia, 10 de março de 1979.

Maria da Glória Fávoro de Lima

MARIA DA GLORIA FÁVORO - Oficial Vitalista - Subst.



BANCO DO BRASIL S.A.
PASEP

NOME DO PARTICIPANTE

JENAS GARCIA

NASCIMENTO

18.06.41

CPF

045938801

1º EMPREGO

1959

DATA EMISSÃO - AGENCIA PAGADORA

140878 46-9 CUIABA

MT

INSCRIÇÃO NO PASEP

10027416078

MOTIVO

ABONO

Nº DA AUTORIZAÇÃO

5.082.644-1

VALOR DA COTA COTAS SACADAS SALDO/COTAS

1,00

1.227

11.961

VALOR DO SAQUE

1.227,00

AUTORIZAÇÃO DE SAQUE

* ABONO SALARIAL *

CERTIFICADO

Certificamos que Jonas Garcia
frequentou o Curso de Atualização em Língua Portuguesa
promovido pela Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso - **CODEMAT**, - no período de 18 de
julho a 5 de setembro de 1978.

Cuiabá, 14 de setembro de 1978.

Soares

Diretor Presidente

LM

Diretor Administrativo

Ufaret

Professora

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2 VIA

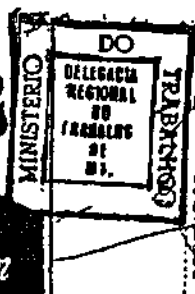
Série

Número

615
067856



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Jonas Jarcion

Loc. Nasc.

Baurer

Est.

mt

Data

18.06.41

Filiação

João Hermogenes
Jarcia e Francisca
Lima da Silva

Est. Civil

Sol

Doc. N.º

Fls.

Liv.

Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

Ceff Art 1.º b of g

No.

234631

Orgão

9.º RM

Est.

mt

Naturalizado Dec. N.º

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º

Exp. em

Estatuto

Obs.

Data Emissão

06.10.77 DRT mt

Assinatura do Funcionário
CLOVIS VALÉRIO DA SILVA
ENG. DE OBRAS - NIVEL "11"

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

FILHOS BRASILEIROS

[illegible]

1. ... , a, to

Pro ... -

Isle ...

Cart ... -

Título -> ... aguardando de ... }

Cert ... -

Cert ... de 4º ... }

Endere ... - Joaquim ... 2044

nº do C I C - 045938801.06

1 fotografia

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE
SERGIO NEVES

AMIC
004636.0400-1

MÉDICO
DR.

DATA
24/11/94

MATERIAL
SANGUE

CAT
CODEMAT

HEMOGRAMA COMPLETO

RESULTADO

VALOR NORMAL

SERIE VERMELHA.:

ERITROCITOS	4,560.000	4.000.000 A 6.200.000
HEMOGLOBINA	13,2	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	40,0	38.0 A 50.0 %
V C H	88,0	82.0 A 92.0 UM3
H C H	29,0	27.0 A 31.0 PG
C H C W	33,0	32.0 A 36.0 G/DL

SERIE BRANCA.:

LEUCOCITOS	6,700	5.000 A 10.000
BASTONETES	3,0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	60,0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	2,0	1.0 A 3.0 %
LINFOCITOS	30,0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS	0,0	0.0 %
MONOCITOS	5,0	

Dr. Sérgio D. D. D. D.
Médico Patologista Clínico
CRM MT 545

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE
SERGIO NEVES

AMIC
004636.0725-1

MÉDICO
DR.

DATA
24/11/94

MATERIAL
SANGUE

CAT
CODEMAT

BIOQUIMICA

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
GLICOSE _____	74,0	70 A 110 MG%
UREIA _____	29,0	19.0 A 40.0 MG
VDRL _____	nao reagente	NAO REAGENTE

PERFIL LIPIDICO

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
-COLESTEROL TOTAL _____	230,0	152-248 MG/DL
-TRIGLICERIDES _____	200,0	57-176 MG/DL
-VLDL COLESTEROL _____	40,0	
-HDL COLESTEROL _____	47,0	32- 58 MG/DL
-LDL COLESTEROL _____	143,0	88-176 MG/DL
-REL.COLEST.TOTAL/HDL COLEST. _____	4,89	ATE 4,97
-REL.LDL COLEST./ HDL COLEST. _____	3,08	ATE 3,55

OBSERVACOES.:

Dr. Sergio G. Porileo
Médico Patologista Clínico
CRM MT 546

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SERGIO NEVES	AMIC 004636.0873-1
MÉDICO DR.	DATA 26/11/94
MATERIAL URINA	CAT CODEMAT

ROTINA DE URINA (EAS)

DENSIDADE.: 1,020 PH.: 6,0

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINAS _____ ausente

GLICOSE _____ ausente

ACETONA _____ ausente

BILIRUBINAS _____ ausente

URUBILINOGENIO _____ normal

NITRITO _____ ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS _____ 02 por campo

HEMACIAS _____ ausente

CILINDROS _____ ausente

CRISTAIS _____ ausente

CELULAS EPITELIAIS _____ presente

OBSERVAÇÕES.:


 Dr. Sergio G. Doreles
 Médico Patologista Clínico
 CRM MT 646

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE
SERGIO NEVES

AMIC
004636.0724-1

MÉDICO
DR.

DATA
24/11/94

MATERIAL
FEZES

CAT
CODEMAT

PARASITOLOGICO

PROTOZOOSCOPIA.: negativo

OVELMINTOSCOPIA: negativo

OBSERVAÇÕES__:

Dr. Sergio J. Dorileo
Médico Patologista Clínico
CRM MT 546-8

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

534

Ficha de Controle de Férias

NOME:

SERGIO NEVES

DATA ADM.

02.04.90

CARGO:

JORNALISTA

LOTAÇÃO:

SE COM

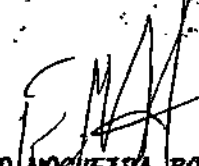
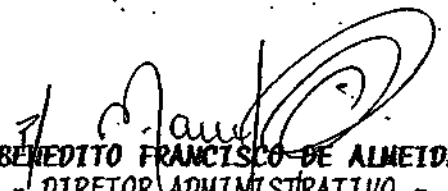
MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Período de Gozo	Clonete
01.04/ 90/91								91																	01.07/31.07.91	<i>[Signature]</i>
* 91/92			X 93																						18.03.93/16.04.93	<i>[Signature]</i>
92/93																									16.08.93 a 14.09.93	<i>[Signature]</i>
01.04.93/94																									30.01.95/12.03.95	<i>[Signature]</i>

☒ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIRETORIA	DATA 19.05.95	
PARA SERGIO NEVES	Nº DA C.I. Circular 01/95	
ASSUNTO Comunicação (FAZ)		
Prezado(a) Sr.(a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicã-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente,  EDEGARD NOGUEIRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE -  BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -		
ENVIADO POR DIRETORIA	DESTINADO A SERGIO NEVES	RECEBIDA EM 04.07.95

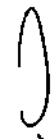
LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SERGIO NEVES		AMTC 000933.0244-1
MÉDICO DR.	DATA 27/09/93	
MATERIAL SANGUE	CAT CODEMAT	

HEMOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
SERIE VERMELHA.:		
ERITROCITOS	5.610.000	4.000.000 A 6.000.000
HEMOGLOBINA	15,5	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	47,0	38.0 A 50.0 %
V C M	83,0	82.0 A 92.0 UM3
H C M	27,0	27.0 A 31.0 PG
C H C M	31,0	32.0 A 36.0
SERIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS	6.900	5,000 A 10,000
NEUROCITOS	0,0	0.0 %
METANEOCITOS	0,0	0.0 %
BASTONETES	0,0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	63,0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	2,0	1.0 A 3.0 %
BASOCITOS	0,0	0.0 A 1.0 %
LINFOCITOS	34,0	25.0 A 33.0 %
ATIPICOS	0,0	0.0 %
PLASMACITOS	0,0	0.0 %
MONOCITOS	1,0	0.0 A 7.0 %

OBSERVAÇÕES:


 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SERGIO NEVES		AMIC 000933.9999-1
MÉDICO DR.		DATA 27/09/93
MATERIAL SANGUE		CAT CODEMAT

B I O Q U I M I C A

	RESULTADO	VALOR NORMAL
GLICOSE_____	89,00	80.0 A 120.0 mg%
UREIA_____	31,00	21.0 A 42.0 mg%
V D R L_____	nao reagente	NAO REAGENTE



 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SERGIO NEVES		AMIC 000933.0314-1
MÉDICO DR.		DATA 27/09/93
MATERIAL SANGUE		CAT CODEMAT

PERFIL LIPIDICO

	RESULTADO	VALORES NORMAIS
- COLESTEROL TOTAL_____	200	126 A 223 mg/dl
- TRIGLICERIDES_____	70	50 A 171 mg/dl
- VLDL COLESTEROL_____	14	
- HDL COLESTEROL_____	52	32 A 58 mg/dl
- LDL COLESTEROL_____	134	57 A 172 mg/dl
- REL. COLEST.TOTAL/HDL COLEST._	3.84	ATE 4.97 mg/dl
- REL. LDL COLEST. /HDL COLEST._	2.57	ATE 3.55 mg/dl
- OBSERVAÇÕES.:		


 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE SERGIO NEVES		AMIC 000933.0348-1
MÉDICO DR.	DATA 27/09/93	
MATERIAL URINA	CAT CODEMAT	

ROTINA DE URINA (EAS)

DENSIDADE : 1,018 PH : 6,0

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA _____ ausente

GLICOSE _____ ausente

ACETONA _____ ausente

BILIRRUBINA _____ ausente

URUBILINOGENIO _____ normal

NITRITO _____ ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS _____ 03 por campo

HEMACIAS _____ ausente

CILINDROS _____ ausente

CRISTAIS _____ ausente

CELULAS EPITELIAIS _____ presente

OBSERVAÇÕES.:


 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE	SERGIO NEVES	AMIC
MÉDICO	DR.	000933.0312-1
MATERIAL	FEZES	DATA 27/09/93
		CAT CODEMAT

PARASITOLOGICO

PROTOZOSCOPIA...: negativo

OVELMINTOSCOPIA: negativo

OBSERVACOES.:



MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000461-0

APÓLICE(S)

VG

22

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CODEMAT CIA. DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

JONAS GARCIA

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.260

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL *****3.600,00	MORTE ACIDENTAL *****7.200,00	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID. *****6.200,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA *****00	HOSPITALAR OPERATÓRIA *****00	*****
AMDS *****00	DIÁRIAS HOSPITALARES *****00	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR. *****00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURODO EM DOCUMENTOS EM PODER D

EMITIDO EM

31/05/89

Alcides Diniz
ASSINATURA

VAREJO, EM 7000 O "REQUISIARIO" NACIONAL
 ESTE CARTÃO É OBRIGATORIO COMPLETAR O DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS
 FISCAL-DEP. E DO JOGO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGISLATOS, DETERMINADOS.
 PARA QUALQUER PRESENCIA DE MATRIZ TRIBUTARIA, PRODUZIR O ANEXO
 LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Jonas Garcia
 ENDEREÇO: RUA VAREJO, 7000 O "REQUISIARIO" NACIONAL
 CPF: 000.000.000

30/04/90
 90
 108005590
 JONAS GARCIA
 PRIMEIRA

60.445



Série - 1222

Secção - 2343



Diretor

1.º de

ESTADO DE MAT. GOSSA

Repbica de Brasil

CARTEIRA 131055

Nome JONAS GARCIA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Alcunha João Hermógenes

Garcia e Francisca Di

ne da Silva X-X-X-X

Nasc. em 18 de junho de

ano de 1942 X-X-X-X

em S. L. de Cáceres-MT

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Cor parda Olhos escuros

Cidade 10-12-1968

Assinatura



TÍTULO ELEITORAL

MATO GROSSO

CIRCUNSCRIÇÃO

Nº 112.682

INSCRIÇÃO

CUIABÁ

MUNICÍPIO OU DISTRITO

1ª

ZONA

NOME

JONAS GARCIA

CÁCERES - MT

NATURALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

JOÃO HERYSONES GARCIA

FRANCISCA L. GARCIA

RG. ADMINISTRATIVO

RUA BELA VISTA - 183

RESIDÊNCIA

VOTA NA 1898

CENT. OCTOGÉSIMA NONA

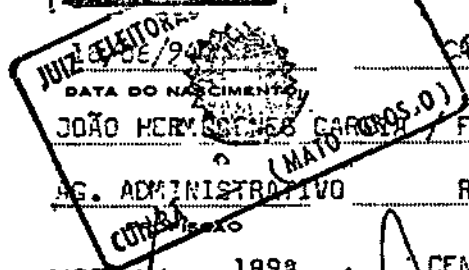
SECÇÃO

INSC. ANT. 06/07/76

SINASSINATURA DO ELEITOR

EM 28/04/80
S.T. S.E. - TÍTULO MOD. 4

Dr. João Ferreira Leite
Juiz Eleitoral da 1ª Zona



VOTOU:

Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____	Em ____ / ____ / 19 ____
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE SRVL	DATA 08/08/88	
PARA DRH	N.º DA C.I. 07/88	
ASSUNTO Encaminhamento (Faz):		
Pela presente encaminhamos à V.Sª., o Atestado médico do servidor JONAS GARCIA, para as devidas providências.		
Atenciosamente <i>[Assinatura]</i> Jonas Garcia Ch. Serviço de Revisão e Lançamento CODEMAT <i>Inte:</i> <i>[Assinatura]</i>		
ENVIADO POR Jonas Garcia	DESTINADO A Nilson de Arruda Pinto	RECEBIDA EM

AO SEAP/SERVIÇO SOCIAL

Para conhecimento e
anotações.

03/08/80

Ex. 08-08-88

IVX2

283

01/70

~~Nilson de Arruda Pinto~~

~~Dir. da Divisão de Recursos Humanos~~

~~CODEMAT~~

(Trs) encaminhamento

Toda presente encontra-se em V. 2 e o Atestado Médico

AO SEAP

de - enviar JONAS GARCIA para as devidas providências.

Para as devidas providências,
uma vez que o Atestado
Médico atende as normas
da Empresa.

Ex. 08-08-88

Fabiola Bordignon Quadros
Assistente Social
CODEMAT-

Visto

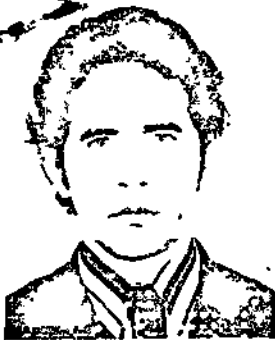
Proceder as devidas anotações na
ficha funcional e posterior
arquivo na pasta.

Ex. 08-09-88

Tabajara Pereira Macêdo
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

Nilson de Arruda Pinto

Jonas Garcia



A 10347 JER. 10



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE 10 DIAS DO TERRITORIO NACIONAL

20/11/2010 10:12:20



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 060.583

NOME

JONAS GARCIA

PAI

João Ermogenes Garcia

Francisca Lima da Silva

Caceres-MT

18-junho-1940

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO

CUIABÁ, MT

08-junho-1977

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE CONTABILIDADE	DATA	30.06.86
PARA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Nº DA C.I.	044/86
ASSUNTO Encaminhamento (FAZ):			
Pela presente estamos encaminhando a V.Sª, o atesta do médico do servidor JONAS GARCIA, para as devidas providências. <i>Divisão adm. Pesol Para os devidos fins.</i> <i>Em 30/06/86</i> - CODEMAT - <i>[Signature]</i> Tereza Normando de Oliveira Div. Adm. Financeira <i>[Signature]</i> LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA Chefe do Setor de Contabilidade			
ENVIADO POR	Lucina Sant'ana de Oliveira	DESTINADO A:	Tereza Normando de Oliveira
		RECEBIDA	EM

Ao
Setor de Adm. de Pessoal
Para providências que
julgar necessárias.

Em 30/6/86



CODEMAT

[Assinatura]

Vilasto Arruda Pinto

Ch. Dir. Adm. Geral

Ao Serviço Social
Para providências
cabíveis. Em 01/06/86.

[Assinatura]

Milza S. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	SETOR DE CONTABILIDADE	DATA	2. 10.
PARA	DIV. ADM. FINANCEIRA	Nº DA C.I.	16.
ASSUNTO	COMUNICAÇÃO (FAZ)		
Pela presente estou comunicando a V., S^a., que o servidor JONAS GARCIA lotado neste Setor de Contabilidade entrará em gozo de férias a partir do dia 28/05/86. 26/05/86. atenciosamente Visto <i>L. Oliveira</i> LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA Ch.do Setor de Contabilidade <i>Jonas Garcia</i> JONAS GARCIA			
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA EM	
LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	TEREZA NORMANDO DE OLIVEIRA		

CEA/DIRAF

para autorizações

Em 07.05.86

- CODEMAT -

Oliveria

Tereza Normando de Oliveira
Div. Adm. Financeira

AO SAG

Para informar.

Em 27.05.86



- CODEMAT -

Adm.
Adm. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIRAF

No Setor de Administração

Pessoal p/ uniformizar

Ch. 27/05/86

COELHA

Cláudio Alcides Pinto

Ch. Div. Adm. Geral

A D.A.G.

Informo a V.S.ª que o servidor terá direito à suas férias 85/86 a partir de 01/08/86. Mas, tratando-se de servidor antigo desta Cia., devemos a critério da Diretoria com referência a autorizações ou não de antecipação dessas férias.

Em 27/05/86.



- CODEMAT -

Maquês Vieira

Milza S. Paques Vieira

Ch. Div. Adm. da Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº S/Nº do SETOR DE CONTABILIDADE - DAF.

À Diretoria Adm. FinanceiraFace a informal do DAG,
encaminhamos a presente

Ci, por via apuradora e decisal.

Em 30.05.86

**- CODEMAT -**Alto Bem: o Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIBAF

A CEAI DIBAF

Diante de todas estas informações, nota-se que este procedimento é inconte, uma vez que o referido servidor não tinha direito a gozar suas férias neste período.

A orientação dada à Divisão Administrativa Financeira foi de suma importância >

cont.

10 07 1986
C. L. P. A. T. A. R. E.
C. L. P. A. T. A. R. E.

e responsabilidade, pois temos que obedecer a
Escala de Férias da Cia.

Autorizo, tendo em vista
que o servidor não se faz mais presente
na CODEMAT, desde o dia 28/05/86.

cord Matta

Em 03/06/86.....

Odilza Pinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

At
Div. Adm. Geral

p/ providências

Dr. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

03.06.86

Ho Subr de adm. de pessoal
p/ conhecimento e providências
03/06/86
C. L. P. A. T. A. R. E.
C. L. P. A. T. A. R. E.

Vilberto Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.
CUIABÁ - MT

012

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
Sector de Contabilidade	Div. Adm. Financeira	30/07/84	063/84

ASSUNTO: Solicitação (Faz): 0 40

Pela presente solicito de V. Sa., se possível autorizar um adiantamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) para ser amortizado em 03 parcelas a partir do mês de Agosto/84.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me.

A
GEA/DIRAF
Para autorização junto
à Diretoria.

Atenciosamente

JONAS GARCIA

345.000
Set out.

LI
947/84
30/07/84
CODEMAT -

ENVIADO POR:
Jonas Garcia

Enviado por: Jonas Garcia
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

RECEBIDA A:
Noelita L.G. de Souza

RECEBIDA
EM

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.

EM 22 08 / 1 84

Vilazio Arruda Pinto

Ch. Div. (Adm. Geral) Paratiópolis

Ao Dir. Adm. Financeiro

Para análise e aprovação

30/07/84

- CODEMAT -

Projetos de lei nº 2.148 de 1983, que dispõe sobre a

emenda à Lei nº 1.000, de 1950, que dispõe sobre a

revisão da Lei nº 1.000, de 1950, que dispõe sobre a

A: Dir. Adm. Geral

Autoreg. até 30% do salário
do servidor, p/ ser descontado
em 02 (duas) parcelas a partir
de setembro/84.

Descontado

Benedicto Franca Barreto
Diretor Administrativo Financeiro



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Contabilidade	PARA Div. Adm. Financeira	DATA 13/08/84	Nº do CI 059/84
------------------------------	------------------------------	------------------	--------------------

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Com a presente solicito a V.Sa. autorização do pagamento do meu salário Antecipado do mes de julho e minhas férias relativo ao período de 01/08/83m. a 01/08/84 tendo em vista que entrarei em gozo de férias por motivo de tratamento de saúde.

Atenciosamente

JONAS GARCIA

ENVIADO POR:
Jonas Garcia

DESTINADA A:
Noelita L. Garcia de Souza

RECEBIDA
EM

Ao Setor de Pessoal
Para Informar
Cuiabá 13/07/84

Vilazto Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A CEA/DMAF, para
autorização junto
Diretoria.

A Divisão de Idm. Serol

Com - 13/07/84

CODEMAT

Noelita Zette Garcia de Souza
Chefe da Divisão de Adm. Financeira

Informa-se V. S.ª que a
presente solicitação está de acordo
com a Escala, e por se tratar
de tratamento de saúde deixamos
critério de V. S.ª a possível antecipação
do pag. de férias. 13/07/84

CODEMAT

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

A Div. Adm. Geral
para informar

CODEMAT

Walter Maria Borocina
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Ao CEA/DMAF
Faz as informações do setor
Pessoal Submetemos à
apreciação de V. S.ª

Cuiabá

Vilazto Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03474530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA.	Nº da CI
Setpr de Contabilidade	Div. Adm. Financeira		19.04.83	28/83

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Através da presente venho solicitar a V.Sa., a antecipação das minhas férias do mes de setembro para o mes de junho corrente, conforme consta na escala de férias, tendo em vista a necessidade de tratar de assunto familiares inadiáveis.

atenciosamente

JONAS GARCIA

*21/04/83
Jonas Garcia
Setpr Contabilidade*

ENVIADO POR:
JONAS GARCIA

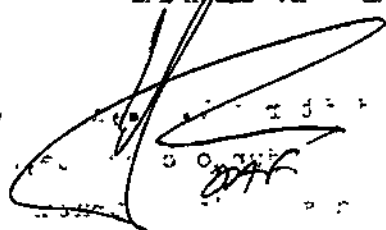
DESTINADA A:
WALTER MOTTA NORONHA

RECEBIDA
EM

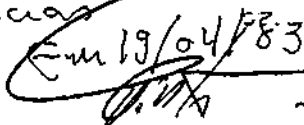
19/04/83

2 Div. Adm. Geral
7 Movimentação

13/04/83



Ac Setor de Pessoal
p/as devidas movi-
tências

Em 19/04/83




Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. Gm 03.474.053/0001-22

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
JONAS GARCIA	DIV. ADM; FINANCEIRA	08/11/83	

ASSUNTO: Solicitação (Faz):

Com a presente solicito a V.Sa., autorizar um adiantamento de 50% do meu salário do mês de Novembro/83, para ser amortizado no corrente mês. O mesmo destina-se a atender despesas com tratamento de saúde com minha pessoa.

Sem mas para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente

JONAS GARCIA

Lotado no Setor de Contabilidade

ENVIADO POR:
JONAS GARCIA

DESTINADA A:
NOELITA L.G.SOUZA

RECEBIDA
EM

14/08/83 09:20 0151 01 0151

DIV. DE ADM. GERAL

1- mandamos a V. Sa que o pre-
sente pedido obedece às normas
da CIA, e importa em

GRS 0765 372.00

Em 08-11-83

A Divisão de Adm. Geral

Providências

Informamos que há
disponibilidade de verba

Em 08-11-83

AO DIR. ADM. FINANCEIRO

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO

Em 08-11-83

Antonio Carlos Storti da Cunha

Chefe da Divisão de ADM. Geral

CODEMAT
Noelito Leite Garcia de Souza
Chefe de Divisão de Adm. Financeira

Ao Setor de Pessoal
Para Informar.

Cuiabá

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

Div. Adm. Geral
pp providenciar
Em 08/11/83

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.
EM 08-11-83

Antonio Carlos S. da Cunha
Chefe da DIV. de ADM. Geral
CODEMAT

CÓDIGO 4131/02

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

A partir de novembro o nível TS-00, passou a perceber o salário de R\$ 2.741.239,00, conf. Res. nº 29/92.

A partir de dezembro o nível TS-00, passou a perceber o salário de R\$ 2.947.718,00, conf. Res. nº 29/92.

A partir de janeiro o nível TS-00, passou a perceber o salário de R\$ 6.729.179,00, conf. Res. nº 003/93.

A partir de março o nível TS-00, passou a perceber o salário de R\$ 10.086.366,00, conf. Res. nº 07/93.

A partir de maio o nível ex-TS-00, passou a perceber o salário de R\$ 19.489.935,00, conf. Res. nº 16/93.

A partir de 1º Julho/93, o servidor passou a perceber o salário de R\$ 27.375.368,00, cf. Res. 21/93-TS-00.

A partir de 1º Agosto/93, o servidor passou a perceber o salário de R\$ 32.647,86, cf. Res. 23/93-TS-00.

*Conf. Res. nº 26/93, de 12/09/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 56.674,00-TNS-00.

*Conf. Res. nº 29/93, de 12/10/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 70.939,00-TNS-00.

*Conf. Res. nº 31/93, de 12/11/93, o servidor passou a perceber salário de R\$ 88.617,00-TNS-00.

*Conf. Res. 32/93 de 12/12/93, servidor passa perceber salário no valor de R\$ 110.674,00-EX-TS-00.

*Conf. Quadro Demonstrativo de mudança, o servidor a partir desta data deixa de ser EX-TS-00, cf. novos critério da Res. 26/92, passando p/TCD-III. (Res. 01/94 de 12/01/94, percebendo o salário de R\$ 202.500,00.

*Conf. Res. nº 03/94, de 12/02/94, servidor passa perceber salário de R\$ 263.756,00 TCD-III.

*Por força do disposto no Artigo 21, inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 29/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT

*Conf. Res. nº 04/94, o servidor TCD-III, passa a perceber a partir de 12/04/94, a URV, de 427,81

*A partir de 12/04/94, haverá mudanças no seu nível técnico sendo enquadrado para o TCD-IV.

Em conformidade com o Disposto na LEI Nº 8.880 de 27.05.94 o salário foram fixado em R\$ REAL, a partir de 01.07.94 com o valor constante da Res. Nº 09/94.

Conf. Res. Nº 09/94 de 01.07.94 a servidora passou a perceber o salário em R\$ 442,79, TCD-III

Conf. Res. Nº 10/94 de 01.08.94 o servidor passou a perceber o salário em R\$ 457,81 TCD-III

*Conf. Res. nº 011/94, de 12/09/94, o servidor, encaminha documentação, fotocópias anexa na sua pasta e após análise da Comissão o mesmo faz jus ao enquadramento no Grupo Ocupacional III, Nível I, a partir de 24/10/94, e de acordo com a Res. nº 011/94, percebendo salário de R\$ 813,00

*Conf. Res. 14/94 de 01.11.94, o servidor passa a perceber o salário no valor de R\$ 934,95 N- I do anexo III.

- Protocolo nº 1.580/95 de 19.05.95 - SECOM solicita a continuidade de seus serviços nesta Cia e sendo indeferido - tendo em vista o Decreto do Governador, a partir de 19.05.95 foi desligado desta Cia.

- Cf. CI Circular nº 01/95 da Diretoria, comunicando que o servidor foi desligado desta Cia, cf. disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, a partir de 19.05.95.

- A partir de 01.04.95 a servidora foi promovida na forma dos Itens 5.4 e 9.13 das Normas e Diretrizes Salariais instituídas pela Res. nº 011/94, passando para o TNS II "A" percebendo o salário de R\$ 964,85.

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: SÉRGIO NEVES	DATA DA EMISSÃO: 01 / 04 / 90	GRUPO Nº						
				PROFISSÃO:	CLASSE :	SER						
				CARGO: JORNALISTA	NIVEL: TS-00	COD. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td>4</td><td>8</td><td>3</td></tr></table>				4	8	3
			4	8	3							
				EXERCÍCIO: 1 991	N. DEP. ECON. IMP. REND. NCZ\$	MATRICULA Nº						
				LOTAÇÃO: SECOM (SS)	N. DEP. ECON. SAL. FAMILIA NCZ\$							

[illegible]

FICHA FINANCEIRA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: SÉRGIO NEVES		Data de Emissão: 01 / 04 / 90		Grupo N.º	
				Profissão:		Classe:		Ser Cod.	
				Cargo: JORNALISTA		Nível: TS-00		Matrícula N.º	
				Exercício: 1.991		N. Dep. Econ. Imp. Rend. Cr\$		N. Dep. Econ. Sal. Família Cr\$	
				Lotação: SECOM					

[illegible]

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: SÉRGIO NEVES	Data da Emissão: 01 / 04 / 90	Grupo N°
				Profissão:	Classe:	Ser
				Código: 483	Nível: 99-00	Cód.
				Matrícula N°		
				Cargo: JORNALISTA	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$ 04
				Exercício: 1 992	N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$ 03
				Lotação: SECOM (11)		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
Soldrão	01	221.600,00	379.000,00	379.000,00	379.000,00	379.000,00	909.600,00	909.600,00	909.600,00	909.600,00	909.600,00	909.600,00	909.600,00	3.065.686,72	
Diferença Soldrão															
Férias															
Adicional 4%	35	7.580,00	7.580,00	7.580,00	15.160,00	36.384,00	36.384,00	36.384,00	36.384,00	82.591,68	82.591,68	109.649,56	111.909,92		
Aboño (1 / 3 - Const.)															
Abono Pecuniário															
Ajuda de Custo															
Resf. Lei	04	157.400,00				530.600,00		909.600,00	909.600,00						
13º Salário															
Salário Família															
TOTAL DOS PROVENT.		386.580,00	386.580,00	386.580,00	390.160,00	345.984,00	945.994,00	1855584,00	1855584,00	14342,58	14342,58	14342,58	14342,58	3.065.686,72	
IAPAS	78	34.792,20	34.792,20	34.792,20	35.444,00	85.138,56	85.138,56	85.138,56	85.138,56	193.864,53	193.864,53	285.088,85	306.562,67	306.562,67	
Contribuição Sindical	71					15.160,00									
Seguros	66	4.902,06	4.902,06	4.902,06	49.000,00	49.000,00	4.902,00	4.902,00	4.902,00	10.500,00	10.500,00	28.500,00	19.500,00		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda															
ASPEMAT															
Anulação de Provent.															
O.B. / A.S.C.															
A.S. CODEMAT	89	2.216,06	3.790,00	3.790,00	3.790,00	3.790,00	9.096,00	9.096,00	9.096,00	20.647,92	20.647,92	27.412,39	29.477,18		
SINDICATO										20.647,92	20.647,92	27.412,39	29.477,18		
TOTAL DE DESCONTO		41.908,20	43.492,20	43.492,20	44.160,00	68.584,00	89.134,56	99.134,56	99.134,56	245.060,31	245.060,31	368.413,63	305.010,31	2.065.686,72	

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA FINANCEIRA**

130 8.049.74

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: <u>SÉRGIO NEVES</u>	Data da Emissão: <u>01 / 04 / 90</u>	Grupo N.º
				Profissão: <u>SERVIDOR PÚBLICO</u>	Classe:	Ser
				Cargo: <u>JORNALISTA</u>	Nível: <u>TS-00</u>	Cód.
				Exercício: <u>1.990.</u>	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	NCz\$
				Lotação: <u>SECON</u>	N. Dep. Econ. Sal. Família	NCz\$

ESPECIFICAÇÕES	COD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13.º SAL.	TOTAL
Salário				22.518,18	30651,63	36883,96	42299,25	42299,25	43991,32	44344,14	50259,23	51464,03	84960,02	63420,01	
Representações															
Horas Extras															
Inssalubridade D.I. I.R.F.								2700,77		614,45					
Diferença Salário											6.332,42	10344,94	691055		
Diárias															
Férias															
Adicional															
Abono Pec.															
AJ Custo												857,00	2852,90	976,40	
13.º Salário															
Salário Família															
TOTAL DOS PROVENT.					30651,63	36883,96	42299,25	425400,2	43991,32	44991,59	56591,65	62141,95	918405,7	634200,1	
IAPAS					27374,77	27374,77	27374,77	36676,7	38910,2	4528,77	48095,7	5146,70	660938		
Contribuição Sindical						1226,06									
Seg Boa Vista					35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	35,60	17800	148,00	311,50		
Capemi Consignação															
Capemi Seguros															
Imposto de Renda					686,00	1299,00	1722,00	1482,00	135400	1341,00	1227,00	857,00	345788	1333,00	
ASPEMA DIF-IZOP							240,77	296,28	321,17	506,02	520,78	712,80	976,40	976,40	3.698,40
Anulação de Provent.															
D.B./A.S.C.															
Adiant. Salarial															
A.S. CODEMAT					30651	36883,81	42299	42299	43991	44344	50259	51464	84960		
Pumbe						9200,00	6000,00	8000,00	6000,00	5000,00		15.000,00			
Reserva													15000,00		

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC										
02 Empregador CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO										
03 Código										
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN EM LIQUIDAÇÃO										
05 CEP 78050970		06 Bairro CPA		07 Município CUIABA		08 UF MT		09 Banco		
10 Agência/UF		11 Cód. Agência		12 Empregado SERGIO NEVES						
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) CONTRATO TEMPORARIO										
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção 01/08/95		19 Data afastamento 31/05/96
20 Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento VENCIMENTO CONTRATO		24 Cód. saque		

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. ____ %	Valor
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	2.333,32
31 13º salário 05 /12 avos	583,33	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	64,17
39 Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. ____ /12 avos	1.166,66	43		44 I.R.	127,50
45 1/3 salário s/ férias	583,33	46		47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	2.036,32
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado	56 Assinatura do responsável legal		13		

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco		
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa					
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	104/1695-6		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	21-06-96		
		67 Assinatura do responsável legal	CEF		
Autenticação CEF1695Z1JUN96 020 947			0130100-4		
			2.036,32P*30611		


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 310/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **SÉRGIO NEVES**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **SÉRGIO NEVES, portador da RG Nº 327.931 SSP/PR - CPF Nº 074.167.761-04, brasileiro,**

designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do artigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e urgente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos alocados com exíguo prazo de utilização estipulado, assim como sob a égide do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/08/95**, e final em **01/08/96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA - Lotação SECOM**.

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

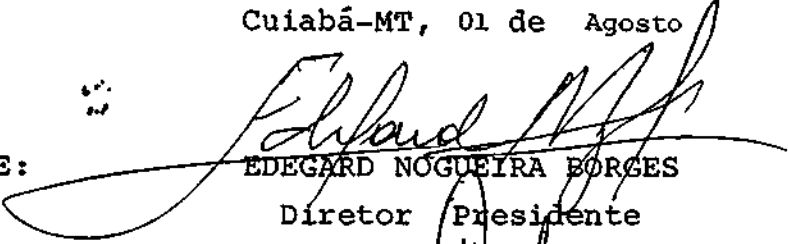
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

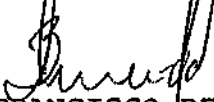
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

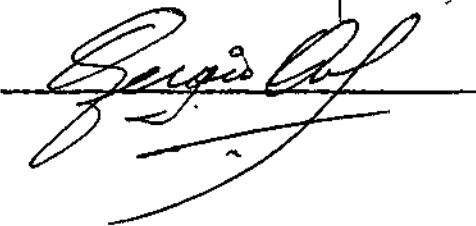
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente

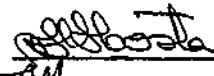

LUIZ EMÍDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):



TESTEMUNHAS:

- 1)  26 098 468 SSP/MT
- 2)  024 301 SSP/MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.617

Nome do Empregado: SERGIO NEVES

Residência: Rua Singapura, 252 Telefone: 361-4393



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade 38 anos, Data de Nascimento 19/10/51 lugar
do nascimento LONDRINA - PR

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação { Pai CANDIDO NEVES Nacion. BRAS.
Mãe ROSA B. NEVES Nacion. BRAS.

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. 54517 Série 231ª

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
Certificado

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. N.º

Data da Admissão ao Serviço 01.04.90

Cargo que ocupa JORNALISTA TS-00

Remuneração 30.651,63

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 8 às 18 com intervalo de 2 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 01 de ABRIL de 19 90

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem
de de 19



Polegar Direito

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

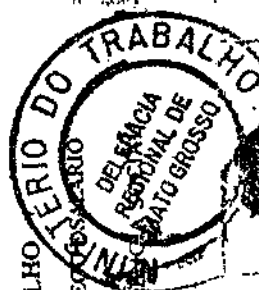
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

002315/PR

52514

Numero



ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Sergio Neves*

Loc. Nas: *Chondria* *Paraná*
Filiação: *Cândido Neves e*
Rosa Brumatti Neves
Doc. nº *CTPS anterior*

Data *19 10 51*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado:

Obs. *18 10 94* *DR 1 / MT*

Paulo Leônidas Pereira
Assessor de Imprensa
Assessor de Relações Públicas
Assessor de Comunicação Social

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome
.....
Doc.
.....
Nome
.....
Doc.
.....
Nome
.....
Doc.
.....
Est. Civil
.....
Doc.
.....
Est. Civil
.....
Doc.
.....
Nascimento
.....
Doc.
.....

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente Carteira de Trabalho e Previdência Social SERGIO NEVES, acha-se registrado na DRT/MS como Jornalista Profissional de acordo com Decreto nº 91902 de 11/11/85, Sob nº 40 Livro nº 01, 20v, em 01 de outubro de 1987. A referida a notação transcreevi da página 54 da CTPS nº 52510 Série: 2312/PR (1ª via)
Curitiba, 18/10/94
Dani Leitun Pereira

Declaro que a
a Formata Profissional

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

DEPENDENTES

REGISTRO DE PROFISSIONAIS REGISTRADOS NA
 Registrado em 28/05/98 como
 Jornalista Provisório-Repórter sob
 Nº 283 Liv. 02 Fls. 46 Data 18/10/94
 DRE Parang Davi Leitun Pereira
 Ass. do Funcionário
 Slide pag 42
 Registrado em 31/05/98 como
 Radialista Profissional sob
 Nº 1913 Liv. 09 Fls. 60V Data 18/05/98
 DRE Parang Davi Leitun Pereira
 Ass. do Funcionário
 Registrado em 31/05/98 como
 sub
 Nº Liv. Fls. Data
 DRE
 Ass. do Funcionário
 Registrado em 31/05/98 como
 sob
 Nº Liv. Fls. Data
 DRE
 Ass. do Funcionário

[illegible]

CARTRIDGES AND RIFLES

Número	Série	Data da entrega
52517	0023191PR	24/10/70



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

534
26

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : GERALDO NEVES

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de NOVEMBRO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 / 04 / 93 a 01 / 04 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 30 / 01 / 95, e terminar em 19 / 03 / 95.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ 1.000,75, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM

26 / 01 / 95

Edete Pinheiro

Coordenadora de Reg. e Acompanh.

ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

Gilberto de Arruda Pinto
Coordenador de Reg. e Acompanh.

no posto de
Leigis Neves

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Nome Leigis Neves

Filiação Condicio Neves e
Rosa Brunetti Neves

Data local nasc. 19/10/1951
Condicio Paraná

Doc. apresentado

Data Emissão 27/10/70 DIT Condicio

Nº 52517 Série 2312



JOÃO TORPE
Data

534
20

26

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Companhia de Desembarques e
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
 Rua Aldeia Riachos N.º CPA
 Município Quixadá Est. MT
 Esp. do estabelecimento Desembarque
 Cargo Jornalista TS-00

C.B.O. n.º
 Data admissão 01 de abril de 19 90

Registro n.º 2617 Fis/Ficha

Remuneração especificada 30.651,63, 6 mil e
seiscentos e cinquenta e
um cruzeiros e sessenta e
três centavos

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.
Dir. Adm. Expediente Dir. Sat. Adm. Fiscoal
CODEMAT CODEMAT

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

03 469 782 / 0202 82

Empregador EDITORA CULTURAL DA

Rua _____ Av. da Liberdade 401 Porto N.º _____

Município _____ CEP 76.150 Est. _____

Esp. do estabelecimento _____

Cargo Repórter

C.B.O. n.º _____

Data admissão 01 de Setembro de 19 90

Registro n.º 0259 Fis/Ficha

Remuneração especificada CR\$ 40.000,00
(Quarenta mil cruzeiros)

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.
EDITORA CULTURAL DA

1.º

2.º

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente Carteira de Trabalho

Sergio
Neves

acha-se registrado nesta Delegacia Regional do Trabalho-MS como:

JORNALISTA PROFISSIONAL

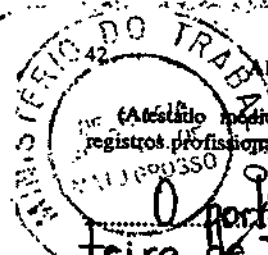
nos termos do Decreto n.º 91.902 de 11 de novembro de 1985 sob o n.º 40

LIVRO n.º 01, pg. 20v

Campo Grande, MS

21/10/87

Delegado Regional do Trabalho em MS



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente Carteira de Trabalho e Previdência Social SERGIO NEVES acha-se registrado na DRT/MS como Jornalista Profissional de acordo com Decreto nº 91902 de 11/11/85, sob nº 40, Livro nº 01, pag. 20v, em 01 de outubro de 1987. A referida anotação transcreevi da página 54 da CTPS nº 52510 Série: 2312/PR (1ª via)

Campo Grande, 18/10/87

Davi Leitun Pereira

Davi Leitun Pereira
Diretor do Serviço de Emprego e Formação Profissional

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

Nome Leigis Neves

Filiação Abândio Neves e
Rosa Brionatti Neves

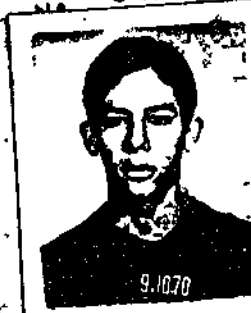
Data e local nasc. 19/12/1951
Acandia Paraná

Doc. apresentado _____

Data Emissão 27/10/70 DET Acandia

Nº 52517

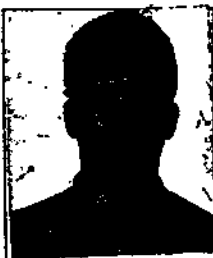
Série 2312



Polgar Direito

JOÃO TORRES
Data _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE



F E N A J
927.931
CART. NIGHT
SSP/PR
bedco ext



SÉRGIO NEVES

NOME _____

ASSINATURA _____

[illegible]

CRIADA PELA LEI Nº 7.084/82



4 513 1 79

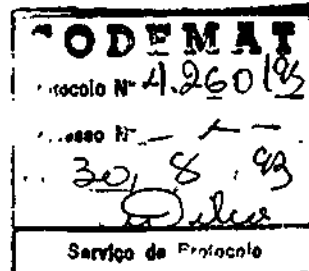
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CGC 01.978.246/0001-03

Rua 13 de junho, 278 - Fone/Fax: (065) 322-6490 - 321-8603 - CENTRO - 78005-450
CUIABÁ MATO GROSSO

Ofício Nr 307/93 - SINDPD-MT

Cuiabá (MT), 30 de agosto de 1993



AO ILMO

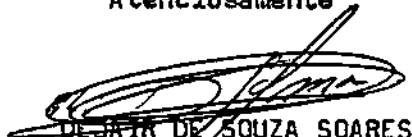
SR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MO. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
NESTA

Encaminhamos relação nominal dos funcionários da
CODEMAT com as devidas autorizações para desconto em folha, da mensalidade do
SINDPD-MT, correspondente a 1% (um por cento) do salário base.

1. JUREMA JACOB DE MORAES X
2. MARILDES SANT'ANA DA COSTA X
3. SEBASTIÃO CESAR DE MATOS X
4. SERGIO NEVES X
5. TEREZINHA CINTRA PAES DE BARROS /

Sem mais, renovamos nossas considerações

Atenciosamente

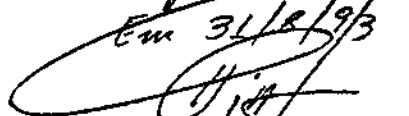

DEJAIR DE SOUZA SOARES
PRESIDENTE SINDPD-MT

A.E.R.H.,
para conhecimento
e providências.
Em 30/8/93


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Lançado em
F. Financeira em
23/09/93
260

À Div. de Salários e Encargos / Div. de
Registro e Acompanhamento
para providenciar desconto e outras
providências que o caso requer.

Em 31/8/93

Vilmar de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

EU

Pela presente autorizo o Desconto das Mensalidades em Folha de Pagamento da importância Referente ao Artigo 7º LETRA "A", do Estatuto (1%) um por cento do salário base, bem como as Deliberações da Assembléia Geral.

Data... 30 / 08 / 93

Date...30/08/93...

Assinatura do Sócio



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

D A : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : SERGIO NEVES

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JULHO/93 / , a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 / 04 / 92 a 01 / 04 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 16 / 08 / 93, e terminar em 15 / 09 / 93.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:
[Assinatura]
Odete Dinheiro da Silva

CODEMAT

[Assinatura]
Odete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ 29.027.890,00, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 13/8/93.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: SERGIO NEVES

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de FEVEREIRO/93, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 04 / 91 a 01 / 04 / 92, devendo Vos-
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 03 /
93 e terminar em 16 / 04 / 93.

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CRS 12.452.035,52
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

[Assinatura]

17 / 03 / 93

Cuiabá, 06 de fevereiro de 1992

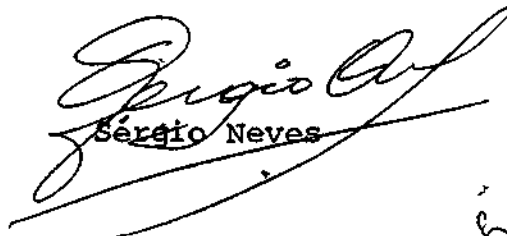
Ilmo Sr.

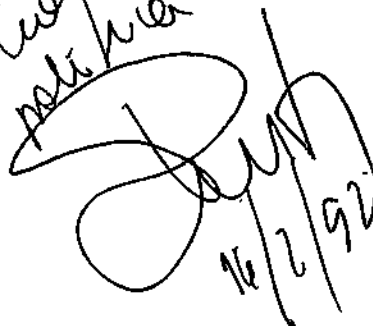
Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

Liquidante da Codemat - Companhia de Desenvolvimento de MT

Eu, Sérgio Neves, contratado por esta empresa no nível TS-0 e atualmente prestando serviços na Secretaria de Comunicação Social (Secom), na função de jornalista, solicito a V.Sª. reênquadramento para nível Administrativo-23.

Atenciosamente


Sérgio Neves

S. Liquidante
Andres
aviso c/ma
polícia

16/2/92



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: SERGIO NEVES

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de JUNHO/91, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 04 / 90 a 01 / 04 / 91, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 01 / 07 /
91 e terminar em 31 / 07 / 91.

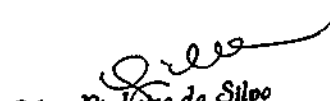
C O M U N I C A D O - 02

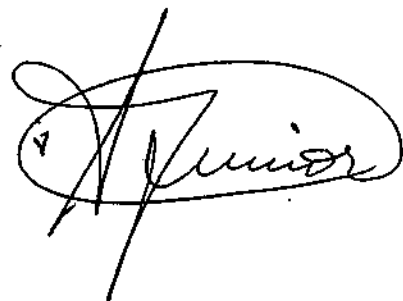
Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 145.244,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.


Odete Dinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -





CODEMAT
Protocolo Nº 1.546
Processo Nº 1.281
Data 04, 04, 90
<i>Blumelo</i>
Serviço de Prerogativa

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ofício nº 041/90 - CECOM.

Cuiabá-., 03 de Abril de 1.990.

Prezado Senhor,

Tendo em vista as modificações internas desta Secretaria, necessi-
tamos reformular o nosso quadro de funcionários e para tanto des-
crevemos abaixo as alterações que deverão ser efetuadas:

RESCISÃO DE CONTRATO:

HENRY COUTO FALBO - Jornalista

VALMIRAR NOGUEIRA GOMES - Reporter Fotográfico.

JAIME FERNANDES COSTA NETO - Jornalista.

RECLASIFICAÇÃO:

GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA - Ag. Administrativo

OBS: Nível 06 (seis) para Nível 14 (Catorze).

ADMISSÃO:

ARLINDO TEIXEIRA JUNIOR - Jornalista.

~~REGIO NEVES - Jornalista~~

ALCILEI EVA DE SOUZA MAGALHÃES - Jornalista.

Os demais funcionários que se encontram a disposição desta Secreta-
ria, deverão ser mantidos para o bom desempenho de nossas ativida-
des.

Atenciosamente,

Eduardo
EDUARDO ALEXANDRE RIGGI
COORDENADOR DA CECOM.

Ilmo. Sr.

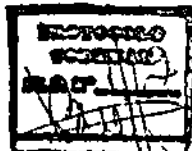
JAIR BENEDETTI

DD. PRESIDENTE DA CODEMAT.

N/E/S/T/A:

SECON- 2157

lowa-

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 1.281/90

DE 04 / 04 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAF

Para providenciar.

20.04.90

01

José Otto Costa Sampaio
Diretor Superintendente
- CODEMAT -

À DRH

Para providenciar conforme solicitação.

Em 20/04/90

José Adacir Diniz
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -Ao SEAP Para conhecimento e demais
providências que se fizerem necessárias

20.04.90

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Vale

Providenciar Aviso prévio a partir de 30.04.90 dos servidores - relação anexa.
Providenciar reintegração a partir de 1.4.90 por nível 14 -
bondeu Admissão dos servidores conforme relação.

Em 26.4.90

Tatiana P. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref: SÉRGIO NEVES

CTPS: 52.517
SÉRIE: 231A/PR

RG: 927.931 - PR
CPF: 074167761-04

D E C L A R A M O S, para os fins que se fizerem necessários, que o contrato de trabalho que o cidadão à epígrafe mantinha com esta Companhia foi rescindido por não haver sido celebrado segundo as peremptórias e imposteráveis disposições promanadas do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, que reputa NULA de pleno direito a contratação de pessoal pela Administração Pública à qual se subordinam as Sociedades de Economia Mista, natureza jurídica da CODEMAT, sem a PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.995.

Sérgio Neves
Decisão a CTPS em 24/08/95
p/ Saque do FGTS.

Edegar Nogueira Borges
EDEGARD NOGUEIRA BORGES

DIRETOR/PRESIDENTE

Benedito Francisco de Almeida
BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

534



Nº PROTOCOLO: 1.908/95

Nº PROCESSO: 1.140/95

DATA, 03 / 07 / 95

INTERESSADO

534

SERGIO NEVES

ASSUNTO

SOLICITA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL,
LICENÇA PRÊMIO, AVISO PRÉVIO, FGTS E JUROS.

mes 09/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 123/95

PROCESSO Nº 1.140/95

INTERESSADO: SÉRGIO NEVES

A presente solicitação refere-se a verbas indenizatórias e salariais em razão de Contrato de Trabalho Elaborado em desacordo com os princípios constitucionais em vigor.

Analisando os diversos aspectos advindos dessa espúria contratação, notadamente os de ordem pecuniária, tem o Poder Judiciário, em especial a Justiça especializada do Trabalho, manifestando-se pela nulidade do Contrato de Trabalho, deferindo aos reclamantes tão somente as verbas de natureza salarial, eis que as partes não podem voltar ao "stato quo", sendo coibido o enriquecimento sem justa causa, caso que ocorreria se o empregador não remunerasse o trabalho efetivamente prestado pelo empregado.

Dentre as verbas consideradas de natureza salarial, encluem-se as férias vencidas, as quais estão sendo deferidas pelas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, ao examinar casos análogos, por entendê-las como direito infenso à eiva de nulidade que maculava o contrato laboral cindido.

Destarte, estamos que o deferimento do pleito quanto às férias vencidas é legalmente factível.

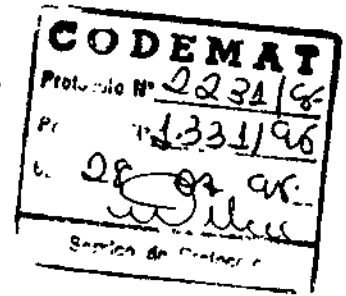
É o parecer, S.M.J.

Cuiabá, 16 de agosto de 1.995


Wilson R. Rezende



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



OF. Nº 157/95 - SECOM

Cuiabá, MT 28 de Julho de 1995.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM - é responsável pelo fluxo de Informações e Divulgações da imagem e das ações do Governo do Estado, ao cobrir todos os acontecimentos envolvendo Secretarias e Órgãos da Administração direta e indireta.

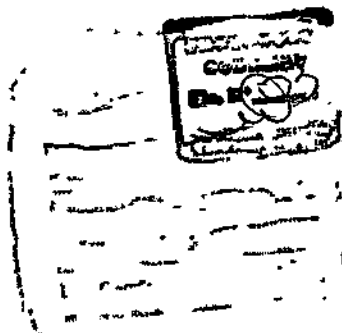
Para tanto, a SECOM necessita de pessoas para o necessário complemento administrativo do processo. E considerando a necessidade e interesse da administração pública, vimos através desta, solicitar a V. Sª, a urgente contratação dos nomes abaixo relacionados;

Nomes e salário :	- Arlete de Castro	\$ 500,00
	- André Luis Xavier de Andrade	\$ 1.400,00
	- Claudia Regina Santos	" "
	- Cleber Alves de Lima	" "
	- Doralice Matos	" "
	- Elisete de Fátima Mengatti	" "
	- Guilherme Souza Alves Filho	" "
	- Gilmar Antonio Lisboa	" "
	- Severino Moreira Reino	" "
	- Jonas Josino da Silva	" "
	- Júlio César dos Santos Rodrigues	" "
	- Jupirany Devillart Carreira	" "
	- <u>Maksues Pereira Leite</u>	" "
	- Natanael Rosa Santos	" "
	- Osmar de Carvalho	" "
	- Otmar Henrique de Oliveira	" "
	- Rosete Pereira Rodrigues	" "
	- Ricardo Luis de Moraes Machado	" "
	- Sérgio Neves	" "
	- Sérgio Luis Fernandes	" "

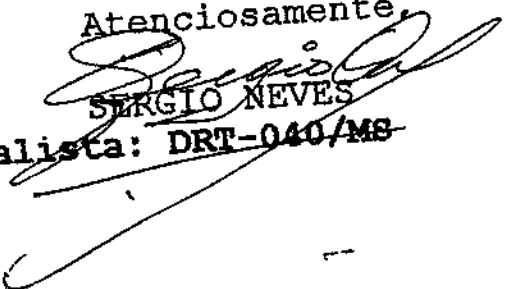
Atenciosamente,

Julio Cesar Valmorbidia
Júlio César Valmorbidia
Secretário de Comunicação Social

Exmo Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A


M.D. Diretor-Presidente
da Codemat
Edgard Nogueira Borges
Nesta

Eu, SERGIO NEVES, abaixo assinado, portador da
RG 927931-SSP/PR, CPF 074167761-04, através desta
venho, mui respeitosamente, requerer o pagamento
de minhas férias vencidas referente ao período de
01/04/94 a 01/04/95.

Atenciosamente,

SERGIO NEVES
Jornalista: DRT-040/MS

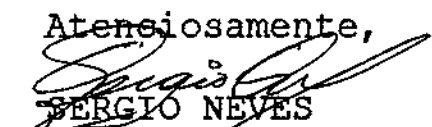
Cuiabá, 03 de Julho de 1995

M.D. Diretor-Presidente
da Codemat
Edgard Nogueira Borges
Nesta

PROTOCOLOS	
CODEMAT	
Protocolo N°	1.908/95
Processo N°	1.440/95
Data	03/07/95
Assinatura	
Fim do Protocolo	

Eu, SERGIO NEVES, abaixo assinado, portador da RG 927931-SSP/PR, CPF 074167761-04, através desta venho, mui respeitosamente, com base no artigo nº 173 da Constituição Federal, onde diz que o regime jurídico das empresas de economia mista é igual ao das empresas privadas no que se refere aos direitos trabalhistas e tributários, venho requerer minhas férias vencidas referente ao período de 01/04/94 a 01/04/95, férias proporcionais, 13º salário proporcional, pagamento da licença prêmio adquirida por força de acordo sindical (01/04/90 a 01/04/95), pagamento de aviso prévio, FGTS, saldo de salário referente a Ação Coletiva movida e ganha na Justiça pelo Sindped e os juros correspondentes ao atraso salarial (lei Roberto França).

Estou certo de que o bom senso e a probidade administrativa irão prevalecer no cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, regime pelo qual fui, devidamente, contratado e registrado.

Atenciosamente,

SERGIO NEVES
Jornalista: DRT 040/MS

Cuiabá, 03 de Julho de 1995



153 -
155
472 -
534 -
539

Nº PROTOCOLO: 1.580/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 19 / 05 / 95

INTERESSADO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

ASSUNTO

SOLICITA A CONTINUIDADE DOS SERVIDORES RELACIONADOS, QUE ENCONTRAM-SE EM DISPONIBILIDADE, CONFORME OFICIO Nº 114/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

laureato
8.100
20/6/95



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Of. nº 114/95 - SECOM.

Cuiabá-MT., 19 de Maio de 1.995.

PROTÓCOLO
JUDICIAL
Nº 327

CODEMAT
Protocolo nº 1580195
Processo: _____
Data 19 de 05 de 95
Assinado: Augusto
Serviço de Protocolo

Exmo Sr.

EDGARD NOGUEIRA BORGES

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A /:

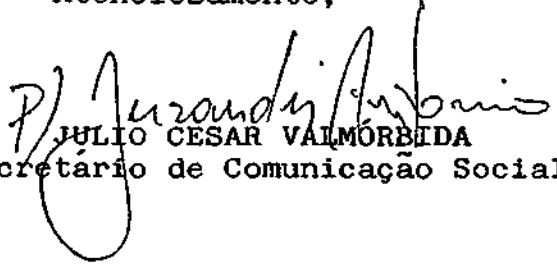
Senhor Diretor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, a fim de solicitar a sua especial atenção no sentido de continuar à disposição da SECOM- Secretaria de Comunicação Social, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de termos em nosso quadro de funcionários tais servidores.

- 1- Giovane Maria Freitas Ferreira
- 1- Osmar de Carvalho
- 1- Guilherme de Souza Alves Filho X
- 1- Sérgio Luiz Fernandes -
- 1- Sérgio Neves
- 1- Arlindo Teixeira Junior \

Na certeza de contarmos com o seu pronto atendimento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIO CESAR VALMORBIDA
Secretário de Comunicação Social



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE

INTERESSADO(A)**ASSUNTO**

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Dir. Reg. acompanhando
com orientação verbal do Diretor Administrativo,
arquivar-se o presente processo.

Em 16/6/95

Andreu C.

Curiosities:

2000

2011

NOTE

para cumprimento de despacho acima
e posterior arquivamento nos autos
em 16/05/85

Σ 16/06/25

A. L. J.

சின்ன வரி

~~Grupo de Orlação do Sen. e Acompanhamento~~

COPIES

Leipzig

File 2 | 06 | 95

Gravata - 026



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MUDANÇA - ~~TCD~~ ^{TCD}

NOME	DATA DE FOMATURA	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
		06a	07a	08a	09a	10a	11a	12a	13a	14a	15a
	21/10/87	-	IV	-	V	-	VI	VII	VIII	IV	X
Sérgio Neves - III											
OBSERVAÇÕES: O servidor fará jus a mudança de nível no mês de <u>Outubro</u> .		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
		16a	17a	18a	19a	20a	21a	22a	23a	24a	25a
		XI	XII	XIII	XIV	XV	-	-	-	-	XVI
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
		26a	27a	28a	29a	30a					
		-	-	-	-	XVII					

[Assinatura]
Dilair de Ferrada Pinto
Coordenador de Rec. Humanos



Nº PROTOCOLO: 1.641/95

Nº PROCESSO: 984/95

DATA, 29 / 05 / 95

INTERESSADO

SERGIO NEVES

ASSUNTO

REQUER LICENÇA PRÊMIO REFERENTE AO PERÍODO DE 01-04-95 A
01-04-95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A

CODEMAT	
Protocolo Nº	1641/95
Processo Nº	484/95
Data	29/05/95
Assinatura	[Assinatura]
Serviço de Protocolo	

SERGIO NEVES

Brasileiro(a), servidor (a) desta Companhia, lotado (a) _____

SECOM portador (a) da Cédula de Identidadede nº 027907 série _____ expedida em _____

SSP/PR vem mui respeitosamente requerer de V.Sª., o seguinte:

☐Abono Pecuniário de 1/3 (Hum terço)
das Férias Período de _____☐Antecipação do Abono Natalino (13º Sa-
lário 6/12 avos)☒Licença Prêmio referente ao Período
de 01/04/90 a 01/04/95
à partir de a continuar☐Averbação de Tempo de Serviço para
Percebimento do Adicional, conforme
documentação em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 29 de maio 1995

ASSINATURA DO SERVIDOR

OBS: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Ficha de Salário Família

EMPRESA **Matricula no I.N.P.S.**

ENDEREÇO _____

Nome do Empregado SERGIO NEVES N.º do I.N.P.S. _____

Data da Emissão na Empresa...../...../.....

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)[illegible]

Valor de um Salário Família em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$ _____

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cr\$ _____

OBSERVAÇÕES: _____

.....

.....

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data de Rescisão 1 / 10

Alterado em de de 19 Crt

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Orl

Alterado em _____ de _____ de 19 ____ Cx# _____

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Gr8

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr# _____

A partir de _____ de _____ de 19 ____ Cr8

A partir de de de 19 Cr\$

A partir de _____ de _____ e _____ de _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 84/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E SERGIO
NEVES.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado SERGIO NEVES, brasileiro, portador do RG nº 327931 SSP/PR e CPF nº 074.167.761-07, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 310/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convenicionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se



CODEMAT

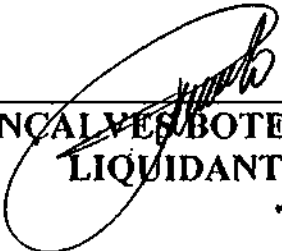
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1.996



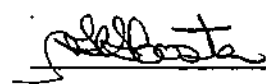
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 RG- 060443588/MT

 RG 098446558/MT

Nº PROTOCOLO: 2.040/96Nº PROCESSO: 2.040/96DATA, 26 / 09 / 96

INTERESSADO

SÉRGIO NEVES

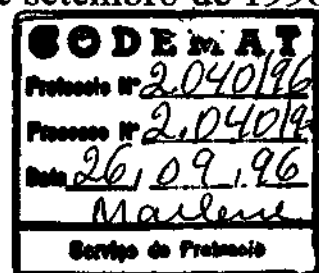
ASSUNTO

SOLICITA UMA DECLARAÇÃO, ACOMPANHADA DE CÓPIAS DE PROVAS DOCUMENTAIS, DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO INSS.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Cuiabá, 25 de setembro de 1996



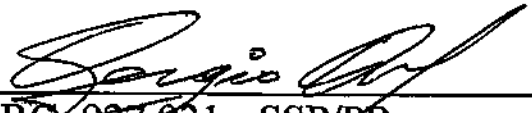
Ao Senhor
José Botelho do Prado
Liquidante da Codemat
(Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso)
NESTA

Senhor Liquidante,

Para fins de provas junto à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), venho solicitar de V.Sa. uma declaração, acompanhada de cópias de provas documentais, de que no período em que trabalhei nesta Companhia, a partir de 1º de abril de 1990, foi devidamente recolhida a minha contribuição mensal junto àquele Instituto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente,

SÉRGIO NEVES


RG: 927.931 - SSP/PR
EIC: 074.167.761 - 04



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.040/96

DE 26 / 09 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.P.H.:

Para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 26.09.96.

Jose J. Ribeiro do F. O.
LICENCIANTE

A D.S.E.

Para providencia, encaminhando a C.F.C

Em 27.09.96

Carlos Roberto de Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Decidi
01.10.96

Ass:

para autenticação sem prejuízo do seu direito de
recurso no prazo de 15 dias.

Em 01/10/96

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe de Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

José Carlos
do F. O.

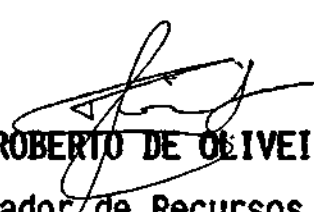
EM LIQUIDAÇÃO

DECLARAÇÃO

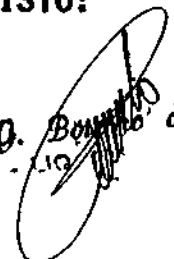
Declaramos, para os devidos fins e legais efeitos, que o Senhor SÉRGIO NEVES, trabalhou nesta Companhia, nos períodos de 01.04.90 a 19.05.95 e 01.08.95 a 31.05.96, tendo sofrido os descontos mensais a favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, que se encontram devidamente recolhidos.

Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá, 30 de setembro de 1.996


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Recursos Humanos

VISTO:


José G. Bonifácio do Prado

329 N

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS SUCURSAL MATO GROSSO AV RUBENS DE MENDONCA 78000-000 CUIABA CGC 76.538.446/0001-36		NO. 157 MT		CERTIFICADO INDIVIDUAL		NÚMERO DAS APÓLICES VG - 0000410 AP. *****	
A) SEGURADO E ENDEREÇO SERGIO NEVES AV. HISTOR RUBENS DE MEND. BAIRRO - C.P.A 78000-000 CUIABA		S/N MT		B) DATA NASCIMENTO 19/10/1951		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
				C) CPF *****		NÚMERO DO CERTIFICADO 02572 00001-6 00074600-0	
EMITIDO EM 31/10/1995		INÍCIO DO SEGURO 01/08/1995		FIM DE VIGÊNCIA *****		SEQ. 001	
ESTIPULANTE CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO				SUBGRUPO CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO			

D) GARANTIAS	(EM R\$)	CAPITAIS SEGUROS	CARÊNCIA (EM MESES)
MORTE		11.000,00	**
MORTE ACIDENTAL		22.000,00	**
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE		22.000,00	**
INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA		11.000,00	**

E) CUSTO MENSAL (R\$) SEGURADO 9,90

F) BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	% PARTICIPAÇÃO
A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. *****	*****	*****

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITAIS SEGUROS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTA SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(IS) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGURADO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGURADO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURADORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-5022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
***** *****	
O PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTE CAMPOS: DATA DA ALTERAÇÃO *****	

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorte Aqui

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

PREENCH. EXCLUS. SEGURADORA		1 - NÚMERO DE ORDEM 000978182-7	2 - SÉRIE 9
6 - OPERAÇÃO 2	7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO 9	15 - ESTIPULANTE 0 2 5 7 2 0 0 0 0 1 6	16 - CERTIFICADO 0 0 0 7 4 6 0 0 0

ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

25 - NOME(S) COMPLETO(S)	26 - PARENTESCO	27 - % PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PRÓCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORMENTE INDICADOS.

LOCAL DATA ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 310/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **SÉRGIO NEVES**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **SÉRGIO NEVES, portador da RG Nº 327.931 SSP/PR - CPF Nº 074.167.761-04, brasileiro,**

designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do artigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se garantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e urgente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos alocados com exíguo prazo de utilização estipulado, assim como sob a égide do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/08/95**, e final em **01/08/96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA - Lotação SECOM.**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **1.400,00** (**UM MIL E QUATROCENTOS REAIS**)

), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ ().

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

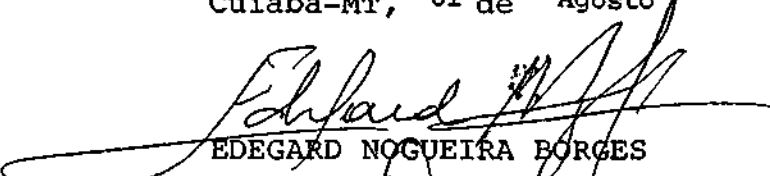
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente

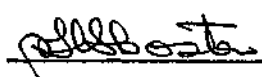
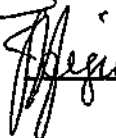

LUIZ EMÍDIO DANTAS
Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):

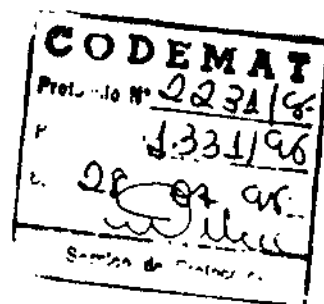


TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 038446 SSP/MT
- 2)  RG-024301 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



OF. Nº 157/95 - SECOM

Cuiabá, MT 28 de Julho de 1995.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM - é responsável pelo fluxo de Informações e Divulgações da imagem e das ações do Governo do Estado, ao cobrir todos os acontecimentos envolvendo Secretarias e Órgãos da Administração direta e indireta.

Para tanto, a SECOM necessita de pessoas para o necessário complemento administrativo do processo. E considerando a necessidade e interesse da administração pública, vimos através desta, solicitar a V. Sª, a urgente contratação dos nomes abaixo relacionados:

Nomes e salário :

- Arlete de Castro	\$ 500,00
- André Luis Xavier de Andrade	\$ 1.400,00
- Claudia Regina Santos	" "
- Cleber Alves de Lima	" "
- Doralice Matos	" "
- Elisete de Fátima Mengatti	" "
- Guilherme Souza Alves Filho	" "
- Gilmar Antonio Lisboa	" "
- Severino Moreira Reino	" "
- Jonas Josino da Silva	" "
- Júlio César dos Santos Rodrigues	" "
- Jupirany Devillart Carreira	" "
- <u>Maksues Pereira Leite</u>	" "
- Natanael Rosa Santos	" "
- Osmar de Carvalho	" "
- Otmar Henrique de Oliveira	" "
- Rosete Pereira Rodrigues	" "
- Ricardo Luis de Moraes Machado	" "
- Sérgio Neves	" "
- Sérgio Luis Fernandes	" "

Atenciosamente.

Julio Cesar Valmorbida
Júlio César Valmorbida
Secretário de Comunicação Social

Exmo Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

Data: 01/08
Salário: 1.400,00
Intenção: SECOM
função: Repórter

CURRICULUM VITAE

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Sergio Neves
Nascimento: 19/10/51
Nacionalidade: brasileira
Naturalidade: Londrina-PR
Estado civil: separado legalmente
RG: 927931-SSP-PR
CPF: 074167761-04
Filiação: Cândido Neves e Rosa Brumatti Neves
Profissão: Radialista e Jornalista Profissional
Reg. Mtb nº 1713 DRT-PR (radialista)
Reg. Mtb nº 40 DRT-MS (jornalista)
Endereço: Rua Arnaldo de Matos nº 42
Título de eleitor: 42563040663 Zona 157ª Seção 157ª
Certificado de Reservista: 616:062 -N ME 5ª RM - 15ª CSM
PIS: 1.068907092-3
Carteira Nacional de Habilitação: 033871950 categ. A2C
Carteira Profissional: 52517 - série 231ª (2ª via)

DEPENDENTES

Sérgio Subtil Moura Neves - DN 25/02/76
Sulane Subtil Neves - DN 05/04/78
Siana Subtil Neves - DN 14/12/82

ESCOLARIDADE

Superior Incompleto

Curso de Ciências Econômicas - Faculdade de Ciências Econômicas de Apucarana, FERJ (Joinville-SC), Universidade Estadual de Maringá-PR, Universidade Estadual de Londrina-PR e FUCMAT (Campo Grande-MS). Aprovado em dois vestibulares: Apucarana e Maringá.

Segundo Grau - Colégio Estadual Professor Vicente Rijo e Colégio Anglo Americano - Londrina

Primeiro Grau - Grupo Escolar Benjamin Constant - Londrina

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Rádio Londrina S/A - Londrina-PR
Função: repórter
01/11/70 a 09/01/71

Rádio Alvorada de Londrina - Londrina-PR
Função: locutor e redator de esportes
10/01/71 a 29/02/92

Televisão Tibagi S/A - Apucarana-PR
Função: repórter
01/04/72 a 17/06/72

Empresa Jornal da Manhã Ltda - Campo Grande-MS
Função: repórter
02/06/74 a 13/09/74

Editora Tibagi S/A (Jornal Panorama) - Londrina-PR
Função: repórter
02/06/75 a 13/06/76

Rádio Clube de Londrina Ltda - Londrina-PR
Função: repórter
01/02/78 a 30/03/78

Rádio Paiquerê Ltda - Londrina-PR
Função: repórter e narrador
01/04/78 a 31/08/79

Rádio Clube de Londrina Ltda - Londrina-PR
Função: narrador
01/10/79 a 31/02/80

Televisão Tibagi S/A - Apucarana-PR
Função: apresentador
01/04/80 a 24/02/84

Rádio Cultura de Joinville Ltda - Joinville-SC
Função: narrador
15/02/84 a 10/04/85

Rother & Braz Palma Ltda (Rádio Difusora) - Maringá-PR
Função: narrador
01/06/85 a 15/12/85

Radionorte Ltda - Londrina-PR
Função: narrador
01/06/86 a 28/02/87

Rádio Auri Verde de Londrina Ltda - Londrina-PR
Função: locutor
01/10/86 a 30/06/87

Rádio Londrina S/A - Londrina-PR
Função: narrador
13/06/87 a 05/06/87

Sociedade Rádio Vila Real Ltda - Cuiabá-MT
Função: narrador e locutor noticiarista
06/06/88 a 21/01/89

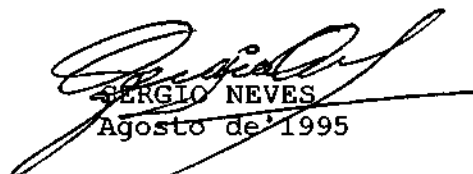
Diário de Cuiabá Ltda - Cuiabá-MT
Função: repórter
01/02/89 a 20/09/90

Televisão Centro América Ltda - Cuiabá-MT
Função: repórter
12/08/89 a 08/01/90

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat
Função: jornalista
Contratado em 01/04/90

Editora Cuiabá Ltda - Cuiabá-MT
Contratado em 01/09/90 como repórter e há um ano assumi a
editoria de esportes.

OBS: Os períodos de contratação registrados em carteira não condizem com a realidade. Na verdade o tempo trabalhado foi maior, mas, infelizmente, a maioria das empresas demoraram para efetuar o registro e não o fizeram retroativamente. Além das empresas mencionadas ainda trabalhei nas Rádios Educação Rural, Cultura e Difusora de Campo Grande e como enviado especial do Diário da Serra, de Campo Grande-MS, numa viagem do Operário FC pela Europa, Ásia e África em 1974, passando por Johannesburg, Dar Es Salam, Cairo, Lusaka, Beirute, Bahareim, Bucarest, Madri, Paris, Zurich e outras cidades. Fiz diversas narrações para emissoras de diversos estados brasileiros, entre as quais a Jornal do Brasil do Rio de Janeiro. Fui correspondente do departamento de jornalismo da rádio Globo do Rio em 90 e também editor de esportes do Jornal de Londrina.


SERGIO NEVES
Agosto de 1995



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do Aluno	SERGIO NEVES		
Filiação	Pai	CANDIDO NEVES	
	Mãe	ROSA BRUMATTI NEVES	
Local de Nascimento			Estado PARANÁ
Data de Nascimento	19 de outubro de 1951		CARTEIRA DE IDENTIDADE
		RG n.º 927.951	Data 12.05.72
TÍTULO DE ELEITOR			
N	Nome	Orgão Expedidor	SSP-PR
Zona Eleitoral	Seção		
SITUAÇÃO MILITAR			
Documento	Nº	Data da Expedição	Seção Expedidora
Certificado de Dispensa de Incorporação	616.062 - N	31.07.79	ME 5a. RM - 15a.CSM
ENSINO MÉDIO			
Ciclo ou Grau	ESTABELECIMENTO E SEDE		Ano de Conclusão
2º	COLÉGIO ANGLO-AMERICANO - Londrina/Pr.		1979
CONCURSO VESTIBULAR			
Ano	ESTABELECIMENTO		
JULHO/85	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - PR		
Classificado em Concurso Vestibular, nas seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, OSPB, Geografia, História, Física, Química, Biologia, Matemática e Redação.			

CURSO: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

OBSERVAÇÕES:

- Ingressou no Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UEL, através de transferência do mesmo Curso da Universidade Estadual de Maringá em 86/2; ocasião em que foram feitas as devidas equivalências.
- Dispensado de cumprir a Prática em Educação Física, de acordo com o item B do Art. 1º da Lei nº 6.503.
- O Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UEL é reconhecido pelo Decreto Federal nº 68.814 de 28.06.71, publicado no D.O.U. de 29.06.71.

Lucio Marina da Silva
Diretor de Expedição de Documentos
CAE - DCA - DEG

Maria Elvira Alves Nunes
Chefe da Divisão de Registro e Controle
OAS - DCA



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4731/02

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS		Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES	
NOME SERGIO NEVES			DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS
DATA NASCIMENTO 19.10.51	NACIONALIDADE BRASILEIRA			Proc. nº 1 140/95 e Of. nº 157/95 - SECOM, em que o servidor solicita Remuneração de Férias, 13º Salário Proporcional, Licença Prêmio, Aviso Prévio, FGTS e Juros, sendo que o pagamento de férias foi lançado na Folha de Pagto. de Set/95 e Indeferido pela Inspetoria de folha conforme Despacho da Div. de Encargos e Salários.
NATURALIDADE LONDRINA-PR	PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO			
ENDEREÇO				
PAI CÂNDIDO NEVES	ESTADO CIVIL			
MÃE ROSA BRUMATTI NEVES	CASADO			
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO				
RG. Nº 927 931	DATA 12 / 05 / 72	SÉRIE		
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PR				
CART. PROF. Nº 52 517	SÉRIE 231ª / /	DATA EXP. 27 / 10 / 70		
CART. DE RESERVISTA Nº 616062	CATEGORIA 15ª	REG. MILITAR		
TÍTULO Nº 425630406-63	ZONA 157	SEÇÃO 157	ESTADO PR	
CPF Nº 074 167 761-04	PASEP Nº 10689070.92.3			
3 - DADOS FUNCIONAIS				
DATA DA ADMISSÃO 01.04.90	FUNÇÃO JORNALISTA			
NATUREZA DO CARGO	OPÇÃO FGTS / /			
4 - ANOTAÇÕES				
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	



Σ 15

Nº PROTOCOLO: 1.753/96

Nº PROCESSO: 1.753/96

DATA, 05 / 08 / 96

INTERESSADO

SÉRGIO NEVES

ASSUNTO

SOLICITA UMA CÓPIA DE SUA FICHA FINANCEIRA, NO PERÍODO
DE 01.04.90 À 19.05.95.

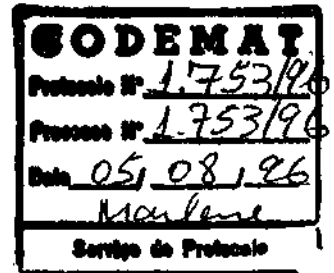
OK



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

45



Ilmo Sr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
M.D. Liquidante da CODEMAT

Eu, SERGIO NEVES,

ex-funcionário(a) desta Cia., vem mui respeitosamente requerer de
V. Sã. a liberação da cópia da minha Ficha Financeira no período
de 01/04/90 a 19/05/95.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Cuiabá-MT, 05 agosto, 1996



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.753/96

DE 05 / 08 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A.C.R.H.:

Para conhecimento e demais providências cabíveis.
Em 06.08.96.

A.D.S.E.

pl providências e posterior arquivo.

Em 07/8/96

Marilisa D. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos

CODEMAT

Jose J. Borrelli do Prado
LÍQUIDO

09/08/96 *[Signature]*

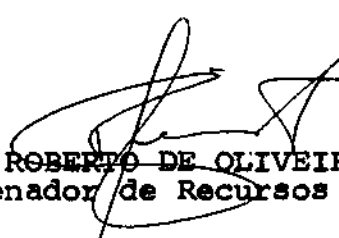
EM LIQUIDAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

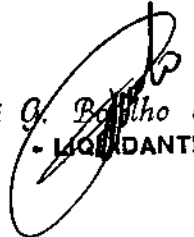
Declaramos, para os devidos fins e legais efeitos, que o Sr. SÉRGIO NEVES, trabalhou nesta Companhia , nos períodos de 01.04.90 a 19.05.95 e 01.08.95 a 31.05.96 , tendo sofrido os descontos mensais a favor do INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, que se encontram devidamente ' recolhidos, não havendo, nesse período, nenhuma restituição ' ao ex-servidor.

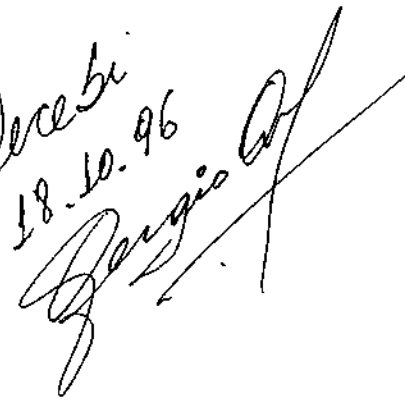
Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá, 30 de Setembro de 1.996


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador de Recursos Humanos

V I S T O :


José G. B. do Prado
- LIQUIDANTE -


Decebi
18.10.96
Sérgio



Governo de Mato Grosso

DANTE DE OLIVEIRA

Governador do Estado

MÁRCIO LACERDA

Vice-Governador

- **HERNANDES COMES DE ABREU**
Secretário de Est. de Justiça e Defesa da Cidadania
- **ANTONIO PAES DE BARRROS NETO**
Secretário-Chefe da Casa Civil
- **HÉLIO ADELINO VIEIRA**
Secretário-Chefe da Casa Militar
- **ALDEMAR ARAÚJO GUERRA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
- **EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA**
Secretário de Est. de Planejamento e Coord. Geral
- **PEDRO RODRIGUES LIMA**
Secretário Auditor-Geral do Estado
- **VALTER ALBANO DA SILVA**
Secretário de Estado de Fazenda
- **JEREMIAS PEREIRA LEITE**
Secretário de Est. de Agric. e Assuntos Fundiários
- **ALDO PASCOLI ROMANI**
Secretário de Est. de Ind. Com. e Mineração
- **ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**
Secretário de Estado de Infra-Estrutura
- **CARLOS ALBERTO HEVES MALDONADO**
Secretário de Estado de Educação

- **JÚLIO STUBRING MULLER NETO**
Secretário de Estado de Saúde
- **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA**
Secretário de Estado de Administração
- **MAURO PEIXOTO CAMARGO**
Secretário de Estado de Comunicação Social
- **ANTÔNIO HANS**
Procurador Geral de Justiça
- **MARIA MAGALHÃES ROSA**
Procuradora Geral do Estado
- **MÁRIO MÁRCIO GOMES TORRES**
Secretário de Est. p/ Assuntos Extraordinários
- **GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**
Secretário de Est. p/ Assuntos Extraordinários
- **FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULLER**
Secretário Especial do Meio Ambiente
- **ADIR NEVES MOREIRA**
Secretário de Est. de Esportes e Lazer
- **CARLOS AVALONE JÚNIOR**
Secretário de Est. de Desenvolvimento do Turismo
- **ELISMAR BEZERRA ARRUDA**
Secretário de Estado de Cultura

COENAT - EM LIQUIDACÃO

TERMO DE DISTRATO Nº 74/96
INTERESSADO: CODEMAT X DORALICE MATOS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 75/96
INTERESSADO: CODEMAT X ADRIANA QUEIROZ FOGAÇA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 76/96
INTERESSADO: CODEMAT X DAGMAR LUCIANA COSTAMINHO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 77/96
INTERESSADO: CODEMAT X HERNANDES PAIVA SERRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 78/96
INTERESSADO: CODEMAT X JORGARETH PINTO DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 79/96
INTERESSADO: CODEMAT X ISOLINA SOLANGE DEAS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 80/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROBERTO LUIZ MACHADO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/96, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 81/96
INTERESSADO: CODEMAT X IDENIO CARLOS CORREA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 82/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIANE MARCIA SOUZA AQUINO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 390/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 83/96
INTERESSADO: CODEMAT X JEAN CARLOS LEITE NASSARDEN
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 84/96
INTERESSADO: CODEMAT X ADRIANO NEVES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 85/96
INTERESSADO: CODEMAT X VILDOMAR SOGATTO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 86/96
INTERESSADO: CODEMAT X LÉILA MARIA BOABAD LEVI
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 87/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIZETE DE FÁTIMA MENCATTI
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 88/96
INTERESSADO: CODEMAT X TÂNIA TOKASKEI PEREIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/96, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 89/96
INTERESSADO: CODEMAT X RACHEL VIEIRA BALDUINO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 90/96
INTERESSADO: CODEMAT X JURANDIR CARLOS DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 91/96
INTERESSADO: CODEMAT X ANTONIA CLARICE DE A. BARROS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 92/96
INTERESSADO: CODEMAT X GILMAR ANTONIO LISBOA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 93/96
INTERESSADO: CODEMAT X JOSE JOSE DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 94/96
INTERESSADO: CODEMAT X ANA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/96, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 95/96
INTERESSADO: CODEMAT X OSMAR DE CARVALHO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 96/96
INTERESSADO: CODEMAT X FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 97/96
INTERESSADO: CODEMAT X ZILMA RIBEIRO T. DE FIGUEIREDO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 98/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROBERTO TADEU VAZ CURVO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 99/96
INTERESSADO: GLAUCIA MAIRA PEREIRA LOPES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/96, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 100/96
INTERESSADO: CODEMAT X LAYSON ISAIAS NASCIMENTO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 101/96
INTERESSADO: CODEMAT X INES DE OLIVEIRA MARTINS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 102/96
INTERESSADO: CODEMAT X JOAQUINA FRANCISCA A. FIGUEIREDO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/96, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 103/96
INTERESSADO: CODEMAT X ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 104/96
INTERESSADO: CODEMAT X AÉCIO DE CAMPOS MOREIRA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 105/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARCELLA DALAMNI RODRIGUES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 106/96
INTERESSADO: CODEMAT X LÉILA MARIA CARVALHO SIMÃO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 107/96
INTERESSADO: CODEMAT X ALEXANDRA DOS SANTOS
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 108/96
INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 109/96
INTERESSADO: CODEMAT X JANY RIVERA FRANZONI
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 110/96
INTERESSADO: CODEMAT X MARIA MAZARELLO O. COSTA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 111/96
INTERESSADO: CODEMAT X SIRLENE FÁBIA DE MELO SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 112/96
INTERESSADO: CODEMAT X ANTONIO JERÔNIMO F. FILHO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTACAO TEMPORARIA Nº 0476/94
CONTRATADA: Secretária de Estado de Educação
CONTRATADA: DEBORA LOPES SILVA
RG Nº 31.822.034 - CIE Nº 867.447.478
FORMAÇÃO: 1980 - CARRA HORAS: 10 ANS
REPOSIÇÃO: NOVA INSCRIÇÃO
MOTIVO: NOVA INSCRIÇÃO
PRZ: 24.02.94 A 01.01.97
OBJETO: Contratação Temporária de Professora
VENCIMENTOS: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais)
LÍQUIDO: R\$ 800,00 (oitocentos e nada reais)

CONTRATO DE PRESTACAO TEMPORARIA Nº 0476/94
CONTRATADA: Secretária de Estado de Educação
CONTRATADA: DEBORA LOPES SILVA
RG Nº 31.822.034 - CIE Nº 867.447.478
FORMAÇÃO: 1980 - CARRA HORAS: 10 ANS
REPOSIÇÃO: NOVA INSCRIÇÃO
MOTIVO: NOVA INSCRIÇÃO
PRZ: 24.02.94 A 01.01.97
OBJETO: Contratação Temporária de Professora
VENCIMENTOS: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais)
LÍQUIDO: R\$ 800,00 (oitocentos e nada reais)

CONTRATO DE PRESTACAO TEMPORARIA Nº 0476/94
CONTRATADA: Secretária de Estado de Educação
CONTRATADA: DEBORA LOPES SILVA
RG Nº 31.822.034 - CIE Nº 867.447.478
FORMAÇÃO: 1980 - CARRA HORAS: 10 ANS
REPOSIÇÃO: NOVA INSCRIÇÃO
MOTIVO: NOVA INSCRIÇÃO
PRZ: 24.02.94 A 01.01.97
OBJETO: Contratação Temporária de Professora
VENCIMENTOS: R\$ 1.000,00 (um mil e nada reais)
LÍQUIDO: R\$ 800,00 (oitocentos e nada reais)

MOTIVO: ATRAS TUBES
Embr. 24 de Abril de 1994
CARLOS ALBERTO HEVES MALDONADO
Secretário de Estado de Educação

Assinado por 31/06/96

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 84/96**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E SERGIO
NEVES.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado SERGIO NEVES, brasileiro, portador do RG nº 327931 SSP/PR e CPF nº 074.167.761-07, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 310/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

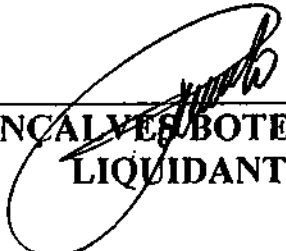
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1.996



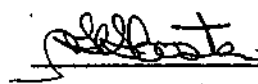
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE



DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 RG - 026443588/MT

 RG 098446358 MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/95
INTERESSADO: ADEMIR DE AMARAL
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/95
INTERESSADO: ROSANGELA APARECIDA APARÍCIO FRANCA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/95
INTERESSADO: VERA NELMA CARDOSO FIGUEIRO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/95
INTERESSADO: MARCELO ALVES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/95
INTERESSADO: GILMAR ANTONIO LEMOS
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/95
INTERESSADO: JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/95
INTERESSADO: NATANIEL ROSA SANTOS
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/95
INTERESSADO: ANDRÉ LUIS XAVIER DE ANDRADE
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/95
INTERESSADO: ANTONIO JERONIMO FIGUEIRO FILHO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/95
INTERESSADO: JOSE DO CARMO SILVA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/95
INTERESSADO: VALDIRY FURTAL
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/95
INTERESSADO: ELIESE DE MENDONÇA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/95
INTERESSADO: KLEBER ALVES DE LIMA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/95
INTERESSADO: DONALDICE MACHO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/95
INTERESSADO: BENI AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/95
INTERESSADO: SERVILIO MOREIRA LEMO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 323/95
INTERESSADO: OTAVIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/95
INTERESSADO: ANILSE DE CASTRO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/95
INTERESSADO: JOÃO FILHO DE MACIELAS FILHO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/95
INTERESSADO: ZILMA RIBEIRO TAVARES DE FIGUEIRO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/95
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS DE AMARAL NETO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/95
INTERESSADO: PRIMO XERON DE SA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CAR-
GO DO PROFISSIONAL
PRAZO: 01.08.95 A 01.08.96

LO CONTRATADO A CONTRATANTE, ARRECADANDO: LICENCIAMENTO,
IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ANLISE
E FOMENTÇÃO DE SISTEMA APLICATIVOS DE USO COMUM
(PROCTOS).

VALOR: R\$ 7.945,40 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO RE-
AIS E OITENTA CENTAVOS). VALOR ESTIMADO

PRAZO: 01 (UM) ANO, 28.09.95 A 28.09.96.

CONDOMÍNIO

ARRECADANDO DE SERVIÇOS

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, convoca pelo presente o Servidor SERGIO DE PA-
ULOS BIKUNIA, Portador do CPF nº 07.008.6312 398 e comparecer na
Coordenação de Recursos Humanos, sede da Empresa, situada no
Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do GFC, nesta Capit-
tal, ao prestar justificativa de sua ausência ao trabalho. Co-
muniquemos que o não comparecimento ao trabalho de justificativos
no prazo de três (03) dias, a contar desta data, 11.10.95, im-
plicará em rescisão do contrato de trabalho por justa causa, con-
forme o artigo 482, I, letra "f" da C.T.S.

A DIRETORIA

RODRIGO MOURA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE

SERGIO FRANCISCO DE ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EDUCAÇÃO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14347/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: CREUSA BARBOSA DA CUNHA
RG Nº 884.489, CIG Nº 513.687.581-68
ESCOLARIDADE: 12 h, Inc. CARDA HORÁRIAS: 39 h, sen.
MUNICÍPIO: Santo Afonso
OBJETO: Prestação de Serviços de Merendeira
PRAZO: 01/07/95 a 28/02/95
VENCIMENTO: R\$ 165,37 (cento e cinco reais e trinta e
sete centavos).

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14106/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: MARIA VALDELICE NETA DA SILVA
RG Nº 558.974, CIG Nº 459.745.281-53
ESCOLARIDADE: 28 h, sen. CARDA HORÁRIAS: 28 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba
PRAZO: 01/08/95 a 01/11/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 74,39 (setenta e quatro reais e trinta e
nove centavos). SUBST. A Vilma Regina P. Xavier, Lic.
Especial, Port. 031/94, D.O. de 04/08/94

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 13947/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: REYNOLDO FAUSTO DE MORAES
RG Nº 478.312, CIG Nº 588.234.451-13
ESCOLARIDADE: Niv. Sup. CARDA HORÁRIAS: 48 h, sen.
MUNICÍPIO: Santo Afonso, PRAZO: 18/07/95 a 18/01/96
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 277,13 (duzentos e setenta e sete reais e
treze centavos). SUBST. A Neilson F. de Moraes, que seli
citou distribuído, Proc. 0.393.443-5.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14437/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: LUCIANA ROSA
RG Nº 367.974, CIG Nº 532.698.281-48
ESCOLARIDADE: Niv. Sup. CARDA HORÁRIAS: 30 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 28/03/95 a 28/02/96
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e
seis centavos). SUBST. A Jorge Souza Ribeiro, Distribuído.
Proc. 31.424-95, D.O. de 02/03/95.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14555/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: LEMIRY LUCAS DE MENDONÇA
RG Nº 978.987, CIG Nº 578.988.281-68
ESCOLARIDADE: 28 h, sen. CARDA HORÁRIAS: 24 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 21/03/95 a 28/08/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 78,00 (setenta e oito reais)
SUBSTITUIÇÃO: A Maria Luiza de Almeida, Licença Especial,
Port. 278/89, D.O. de 28/04/86.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14554/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES TRINDADE
RG Nº 150.854, CIG Nº 287.173.931-96
ESCOLARIDADE: L. Plena, CARDA HORÁRIAS: 15 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 21/07/95 a 06/09/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 189,75 (cento e oitenta e nove reais e
setenta e cinco centavos). SUBST. A Maria Leide Souza Silva,
afastamento por licença médica.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14553/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: GULCE SOARES DA SILVA
RG Nº 728.418, CIG Nº 567.831.751-20
ESCOLARIDADE: 28 h, sen. CARDA HORÁRIAS: 20 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 08/08/95 a 04/09/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)
SUBSTITUIÇÃO: A Maria Luiza de Almeida, Licença Especial,
Proc. 371.784.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14556/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: ANA CLAUDIA RODRIGUES TRINDADE PORTO
RG Nº 393.817, CIG Nº 424.588.971-26
ESCOLARIDADE: 28 h, sen. CARDA HORÁRIAS: 26 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 01/08/95 a 30/10/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)
SUBST. A Lúcia Odila Alves Corrêa, Lic. Especial,
Port. 354/91, D.O. de 03/09/91.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 14557/95/EDUC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: VILMA REGINA P. XAVIER
RG Nº 393.817, CIG Nº 424.588.971-26
ESCOLARIDADE: 28 h, sen. CARDA HORÁRIAS: 26 h, sen.
MUNICÍPIO: Curitiba, PRAZO: 01/08/95 a 30/10/95
OBJETO: Contrato Temporário de Professor Substituto
VENCIMENTO: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais)
SUBST. A Lúcia Odila Alves Corrêa, Lic. Especial,
Port. 354/91, D.O. de 03/09/91.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso
de suas atribuições legais, convoca os professores e
servidores da Rede Estadual de Ensino, conforme a se-
guir específica, a comparecerem na Sala de Comissão
de Inquérito Administrativo, situada à Avenida Getú-
lio Vargas, nº 451, Centro, nesta Capital, no prazo
de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação
no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no horá-
rio das 8:00 às 13:00 horas, para tratarem de assun-
tos de seus interesses, concernentes a situação fun-
cional.

O não comparecimento, implicará em insten-
ção de Processos Administrativos por ABANDONO DE
CARGO.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

- 01 - DANIEL EVANGELISTA
- 02 - FÉLIX OLIVEIRA LUCIANO
- 03 - SIMONE MARIA SOARES MOREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

- 01 - JOÃO DE DEUS FERRIRA DIAS

MUNICÍPIO DE COLÍDER

- 01 - JOÃO CLAUDIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

- 01 - IMBAJALA GOMES STEFANINI

MUNICÍPIO DE NOVOAURORA

- 01 - NOELI THERESINHA DAL BEN MADALOZZO

REGISTRADA

PUBLICADA

CURTA - SE

Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá,
16 de outubro de 1995.

VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação
Coordenadoria de Política Pedagógica

PORTARIA Nº 1783/95

O Secretário de Estado de Educação no uso
de suas atribuições legais e:
Considerando o Capítulo IV, Art. 3º, alínea
"a" e "b" do § 1º da Lei 5.632/71;
Considerando o § 1º do Art. 12 da Resolu-
ção nº 254/94 do Conselho Estadual de Educação;
Considerando o item 1.4.1. do Capítulo I
do Edital nº 006/95, publicado no Diário Oficial
do dia 09/08/95.

R/R/D/L/E/R:
Anular e inscrever no Exame de Suplência
Profissionalizante a ser realizado nos dias 21 e
22 de outubro do corrente ano, a seguir relacio-
nada, em virtude de não satisfizerem as exigências
legais citadas.
- POCHES
MOSÉ LUIS DE ALMEIDA LOMO
- Data de Nascimento: 11/01/78
Modalidade: Auxiliar de Enfermagem

Cuiabá, 11 de outubro de 1995

Valter Albano da Silva
Secretário de Estado de Educação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/95

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre a Secre-
taria de Estado de Educação e FIA UNIO DE SANTO ANTONIO.

OBJETO: Abrigar os serviços da Escola de 1º Grau "Paul Harris"
ORIGEM DOS RECURSOS: 07.021.2072.34.39.00.120
VALOR MENSAL: R\$ 2.712,42 - REAJUSTE SEMESTRAL
VIGÊNCIA: 01/09/95 a 30/08/96

ASSINATURA: 06/10/95
ASSINANTE: VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

FIA UNIO DE SANTO ANTONIO
Locador

DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 015/95

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação, firmado
entre a SEDUC/LUIZ ANTONIO GOMES.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Locação
de Imóvel nº 015/95, que passa a vigorar com a seguinte red-
ção: "O prazo da locação é de 06 (seis) meses, com início a
partir de 15.04.95 e o seu término em 14.10.95."

ASSINATURA: 29/09/95
ASSINANTE: VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

LUIZ ANTONIO GOMES
Locador



V,

Nº PROTOCOLO: 1.062/96

Nº PROCESSO: 1.062/96

DATA, 29/05/96

INTERESSADO

SERGIO NEVES

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL, A QUE FAZ JUS PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO TENDO EM VISTA ANÃO RENOVAÇÃO DO MESMO.



CODEMAT
EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CODEMAT	
Protocolo No	1069196
Processo No	1069196
W. S. S. / 05.9.96	
Serviço	do Protocolo

PROTOCOLO	
CODEMAT	
No	99
W. S. S.	

ILMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT

N E S T A /SERGIO NEVES

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação de serviços por tempo determinado período 01/08/95 a 31/08/96 portador (a) da Célula de Identidade nº 327931 Série SSP/PR, expedida em 1/1/, vem mui respeitosamente re-
querer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato tendo em vista a não renovação do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 31 de maio de 1996.

Sergio Neves
ASSINATURA

Sal 1.400,00

Férias	10/12 = 1.166,66	INSS	SR	Log
50%	= 583,33	105,33	127,50	
13%	5/12 = 583,33	64,17		
	2.233,32	169,50	127,50	2.036,32



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROC. 1.062/96

DE 29 / 05 / 96

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRA

Arquivar na pasta de ex. enviada. Pago
atrasado da CEF.

Em 23/07/96

[Signature]
Neelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

3295
91

D E C L A R A Ç Ã O
=====

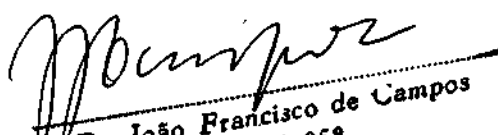
DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) SERGIO

NEVES submeteu-se aos exames periódicos abaixo relacionados:

- ☒ Pressão Arterial
- ☒ V.D.R.L.
- ☒ Hemograma Completo
- ☒ Uréia
- ☒ Glicose
- ☒ Lipidograma
- ☒ Parasitológico
- ☒ E.A.S.
- ☒ Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.993


Dr. João Francisco de Campos
CRM 858

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCJ - CUIABÁ MT

MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 01.359

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

29/05/98

PROCESSO Nº.: 4ª JCJ/1.698/96

RECLAMANTE SÉRGIO NEVES

-RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT -

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epígrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Certifique-se o julgamento do AI nestes autos. Dê-se ciência às partes de sua devolução. Após, arquivem-se ambos os processos. Cbá, 26-05-98. Drª Mara Aparecida de Oliveira Oribe - Juíza do Trabalho Substituta.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 29/05/98; 6ª feira

11

RAIMUNDO ALMEIDA DE SOUSA

Raimundo Almeida de Sousa

Atendente Judiciário

CONTRATO EBCT/DR/MT

X

TRT23ª REG. Nº 1823/93

RECEBI
01/06/98
M. A. Oribe
Responsável pelo processo CODEMAT

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-4328/MT

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT

CPA

CUIABÁ - MT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCJ - CUIABÁ MT

R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.960

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

05/03/97

PROCESSO Nº: 1.698/96.

RECLAMANTE SÉRGIO NEVES

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) para, querendo, no prazo legal contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte contrária.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 06/03/97

Diretor de Secretaria

Glória Sibeles M. Castro
Auxiliar Judiciário



CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-4328/94

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT

CPA

CUIABÁ - MT

RECEBI
10, 03, 97
Mantem
Responsável: Presidente CODEMAT

**EXCELENTÍSSIMO SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4ª JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT**

Processo nº1.698/96

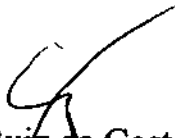
Cópia

23ª PEJ 012706
18 MAR 1997
CUIABÁ-MT

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT** - Em Liquidação, já devidamente
qualificada nos autos de **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move
SÉRGIO NEVES, e que têm curso por essa digna Junta e Secretaria, vem à
presença de Vossa Excelência, nesta e na melhor forma de direito, oferecer
CONTRARIEDADE às razões deduzidas no **RECURSO ORDINÁRIO**
interposto pela mesma Reclamante, aduzindo os substratos fáticos e os
fundamentos jurídicos a seguir expostos, em separado.

São os termos em que,
J. esta aos autos,
Pede Deferimento.

Cuiabá/Mt., 17 de março de 1.997


Newton Ruiz da Costa e Faria
OAB/MT., 2.597

Othon Jair de Barros
OAB/MT., 4.328

CONTRA - RAZÕES DA RECORRIDA

RECORRENTE - SÉRGIO NEVES

RECORRIDA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - Em
Liquidação

EGRÉGIO TRIBUNAL

COLENDIA TURMA

Insuscetível de reparos se mostra a respeitável decisão objurgada porquanto tenha sido exarada segundo indeclináveis princípios de direito.

A nulidade que acoima os contratos de trabalho celebrados com os entes vinculados ao erário, sem a submissão do laborista aos rigores do concurso público, já se tornou matéria incontroversa em nossos Tribunais.

Os nossos pretórios, harmoniosamente firmaram convencimento sobre os atos jurídicos assim realizados jamais ultrapassarem os umbrais da legalidade, dando-os sempre como natimortos. O artigo 37 e incisos da constituição Federal são por demais claros na sua previsão, e energicamente fazem rechaçar sofismas como os expendidos no presente recurso, que não tisnam e não arredam a intangência e a inamovibilidade pétrea desses sapientíssimos princípios constitucionais, erigidos para salvaguarda sobretudo da moralidade administrativa.

Não merece a bem posta sentença guerreada quaisquer reparos, cuja solidez prescinde de maiores e melhores considerações e de invocação para o seu sustento, da copiosa jurisprudência que a corrobora, deveras singelo e de nenhuma indagação que se tornou o tema.

Deve por isso o decisum guerreado ser mantido na sua integralidade.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 18 de março de 1.997

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4a.
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO
GROSSO**

PROCESSO NO. 1.698/96

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO**,
Sociedade Anônima de Economia Mista com sede nesta Capital, no Bloco GPC,
PALÁCIO PAIAGUÁS, CPA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 03.474.053/0001-32, neste ato
representada por seu liquidante, **DR. JOSÉ BOTELHO DO PRADO**,
brasileiro, casado, contador, inscrito no CRM, sob o nº 2.291- MT, nos autos de

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

que lhe move **SÉRGIO NEVES**, processo supra, em trâmite por essa Junta e
Secretaria, por seus procuradores infrafirmados, constituídos na forma do
incluso mandato (doc.01), advogados, regularmente inscritos na OAB/MT, sob
os Nos. 2597 e 4328, com endereço na sede da Reclamada, local indicado a
receber as intimações, vem à presença de Vossa Excelência, com todo respeito e
bastante acatamento, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir articuladas:

PRELIMINARMENTE

**- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO,
ESTRITO SENSO.**

É verdade que o reclamante havia sido contratado para o cargo indicado na exordial em 01 de abril de 1990, conforme se depreende da documentação que vai instruindo a presente.

É verdade, também, que contrariamente à afirmação do autor e isso maliciosamente omitiu-se na inicial, dito contrato de trabalho foi rescindido unilateralmente pela Reclamada, com supedâneo no Art. 37, II, da Constituição Federal, pela admissão da Reclamante sem a prévia aprovação em concurso público, e isso se comprova pela documentação que vai instruindo a presente e que se constitui na Comunicação Interna No. 01/95 que formalizou a dispensa.

Ocorreu, MM Juiz, que necessitando a Reclamada de manter, ainda que temporariamente o Reclamante a seu serviço, e ante a impossibilidade da imediata realização de concurso, nos termos do imperativo constitucional, até mesmo pelas perspectivas de extinção que pairavam sobre a Reclamada, e que veio a se materializar pela edição do Decreto Estadual No. 770/96, de 14.02.96, (doc. no.03),acordaram ambas as partes celebrar contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

Assim é que, em 01 de agosto de 1995, formalizou-se a contratação a termo, para a mesma função de Servente, que se dará em 22 de maio de 1996, conforme se vê do exemplar do respectivo Instrumento que ora se traz em instrução

O Reclamante ao omitir solertemente o fato do desenlace, já patenteava claramente a intenção de sustentar, em sede de impugnação à presente peça de resistência, a higidez do contrato ajustado em 10 de abril de 1990, e conseqüentemente, a configuração de possíveis direitos laborais. A toda prova essa empreitada estará fadada ao insucesso, porque , como já dito, foi aquela celebração perpetrada ao arrepio da norma constitucional citada, sendo natimorta, pois, eis que concebida já portando o vírus letal da nulidade.

Realmente, ao dar as regras gerenciais da administração pública, estabelece o nosso texto maior, em seu artigo 37, *verbis* :

“A administração pública direta , indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, também, aos seguintes:

I - Omissis

II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

As consequências do desatendimento a esses mandamentos vêm estampados cristalinamente, e infensas a quaisquer outras interpretações, sejam elas teratológicas ou simplesmente ilatórias ou tendenciosas, nas disposições ínsitas no Parágrafo Segundo do citado dispositivo constitucional, que diz, *verbis*:

Parágrafo 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da responsável, nos termos da Lei".

Toda a doutrina pátria, mais do que unânime, é uníssona em reputar a forma de acesso a cargo ou emprego público unicamente hígida, escoreita, se passados os agentes pelas vias estreitas do concurso público, exatamente como manda a constituição brasileira.

DIÓGENES GASPARINI, um dos mais consultados constitucionalistas e administrativistas pátrios, ao referir-se ao instituto do concurso público, ensina com irretorquível propriedade, *in* Direito Administrativo, Saraiva, 1993, pág. 128, *verbis*:

"É obrigatório para a seleção dos servidores da Administração pública direta (União, Estado-Membro- Membro, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, empresa pública e fundação privada) dada a abrangência do caput do art. 37 da Constituição Federal - Direito Administrativo".

Não é de outro entendimento o Mestre ADILSON DE ABREU DALLARI, outro dos luminares exegetas pátrios, que em sua obra, REGIME CONSTITUCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, pontifica ao perorar sobre o tema:

"Em resumo, o concurso público é um instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade. Fique perfeitamente claro que os dispositivos do art. 37 da Constituição Federal se aplicam ao gênero servidores, abrangendo funcionários estatutários e empregados celetistas, inclusive das empresas estatais que exercem atividades econômicas (art.173, da DF) conforme ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, a

possibilidade de contratar servidores pelo regime celetista não torna ninguém imune à Constituição" (Regime Constitucional dos servidores públicos, RT, 2a. Ed.)

O Procurador do Trabalho CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE (17a. Região), em monografia publicada na RMPT, vol 9, pág. 97, não discrepa do entendimento aqui exposto:

"Tangente ao trabalhador contratado irregularmente pela Administração, a solução judicial, no nosso entender, que melhor analisa as duas vertentes citadas em linhas pretéritas, é a que defere, a título meramente indenizatório, o pagamento dos salários durante o período em que houve prestação de serviços, sem, contudo, face à nulidade absoluta do contrato, reconhecer-se o vínculo empregatício na forma estatuída na consolidação das Leis do Trabalho. Vale dizer, somente os salários tout court (CLT, art. 457) seriam devidos, em função do que improcedentes devem ser os pedidos alusivos à anotação da CTPS, FGTS, multas e demais verbas resilitórias".

Pondo termo à discussão, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 21.322-1 DF-LTr 57/ 1092, tendo como relator o MIN. PAULO PROSSARD, assim manifestou-se, PELA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECÔNOMIA MISTA:

"Pela vigente ordem constitucional, em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há que ser público."

"As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

"Sociedade de Economia Mista destinada a explorar atividade econômica está igualmente sujeita a esse princípio, que não colide com o exposto no art. 173, parágrafo 1o.

"Exceções a esse princípio, se existem, estão na própria Constituição".

A imperquiribilidade acerca da necessidade da submissão de concurso público para o acesso a cargos ou empregos públicos dessa de

forma torrencial de todas as fontes de interpretação constitucional, revelando-se por isso até mesmo enfadonho o exercício de outras citações nesse sentido.

O consectário da inobservância dessas disposições pelo gestor da administração pública, a nulidade dos Atos de Contratação assim perpetrados, já se tornou lugar-comum a figurar nos arestos dos Tribunais de todas as tendências, que se harmonizaram com as construções doutrinárias recentes, merecendo referendada até mesmo da Suprema corte brasileira, o Egrégio Tribunal Federal.

DÉLIO MARANHÃO, em novel artigo publicado in LTR 11 a. Ed. pág. 243, assim se refere à questão:

“Atingindo a nulidade o próprio contrato, segundo os princípios do direito comum, produziria a dissolução ex tunc da relação. Evidentemente, não pode o empregador “devolver”, ao empregado a prestação do Trabalho, que este executou em virtude de um contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade. Dai porque os salários não vem ser restituídos, correspondendo, como correspondem, à contraprestação de uma prestação definitivamente realizada. Impõem-se, por conseguinte, o pagamento de contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito (instituições, Ltr, 11a. ed. pág. 243).

Já se tornou assente nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, entendimento claro e ensejador do rechaçamento de pedidos à feição do presente, em sede de inumeráveis reclamações trabalhistas assacadas vorazmente contra a ora Reclamada.

Também dispiciendo, redundante e enfadonha a transcrição dessas decisões.

Somenté à guisa de demonstração de quão viceja por todos os rincões jurisdicionais do país, traz-se à colação aresto proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região, que versando sobre a matéria em pauta, corriqueira, assim decidiu:

“A admissão de empregado pela administração pública, após o advento da Constituição Federal de 1.988, sem prévia aprovação em concurso público, implica na nulidade absoluta do contrato de

trabalho, não gerando quaisquer consequências jurídicas de natureza trabalhista ao teor do # 2o., do artigo 37 da Constituição Federal - TRT 3a. Região, RO 10791, Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães, LTR 57-7/839"

De tudo o que ficou aqui expendido, a repulsa a eventuais arguições no sentido da prevalência do contrato que ora se objurga, invariavelmente haverá de ser o reconhecimento e a declaração da NULIDADE daquele ajuste, para efeito de serem reconhecidos como efetivamente devidos tão somente as verbas salariais a que fazia jus, especificamente o salário mensal singeleza, eis que o seu desforço tem garantia constitucional de retribuição pecuniária, pela óbvia vedação legal do trabalho escravo com o que enriqueceria ilicitamente a empregadora.

2- INÉPCIA DA INICIAL - CORREÇÃO MONETÁRIA

Reza o artigo 282, do CPC, *verbis*:

Art. 282. A petição inicial indicará:

I - omissis

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Inépcia é o termo que se reserva para definir o ato postulatório da parte formulado defeituosamente.

O CPC em vigor acolheu o princípio dispositivo, conforme depreende-se da Exposição de Motivos.

O postulado de que a iniciativa das provas cabe exclusivamente à parte que alega o fato constitutivo de seu direito, constitui-se na mais acentuada característica do princípio dispositivo, cuja particularidade mais evidente é o ônus da prova.

Assim, se o sistema do CPC, em vez de dispositivo fosse inquisitório, não haveria falar em ônus da prova, pois que sua indicação caberia ao Juiz. Contudo, como adotado que foi o referido princípio no direito processual brasileiro, a atividade relativa à procura e a escolha dos fatos e suas correspondentes provas, compete pois, à iniciativa exclusiva das partes.

Como cabe às partes indicar as provas que julgarem oportunas, tanto pior para elas se forem insuficientes.

A simples alegação de que a Reclamada teria pago com atraso, e uma relação de datas supostamente apuradas, lançada na exordial sem estribar-se em qualquer tipo de provas, não detém o condão de alçar-se a plano de verdade irrefutável.

O mero arrozoado não é suficiente para provar um fato, surge a imprescindibilidade da prova da existência do fato.

Tal assertiva encontra eco no artigo 333, do CPC, que prescreve, "verbis":

Art. 333. O ônus da prova incumbe.

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito

Logo, face a absoluta ausência de provas que corroborassem a alegação de atraso no pagamento de salários, cujo ônus ao autor incumbia, impossibilitando a realização da cognição pelo Juízo, bem como também a defesa da Reclamada, que não poderia contestar pedido inespecífico, Requer-se a Vossa Excelência. fulcrado nos artigos 267, I, e 329, do CPC, a extinção do processo nesse particular.

3 - DA COISA JULGADA

O ora Reclamante ajuizou, perante a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, a Reclamação Trabalhista tombada sob o nº 068/95, em petição subscrita pelo mesmíssimo profissional que patrocina o presente pedido, pleiteou as mesmas verbas da presente, e que recebeu decisão, tudo conforme se comprova pela inclusa documentação, sentença que já se encontra em fase de liquidação, muito embora não lhe fossem devidos tais direitos deferidos, mercê da nulidade do contrato que também fez originar essa demanda, sentença que a Reclamada já buscará desconstituir através da competente Ação Rescisória. (doc.).

Assim, configurando-se plenamente a prejudicial, requer-se a Vossa Excelência seja julgado extinto o presente processo, com julgamento do mérito.

NO MÉRITO

O Reclamante alega simploriamente, sem trazer aos autos qualquer adinício de prova do labor extraordinário, pleiteia seja-lhe reconhecido o direito receber por ele.

Ocorreu, MM. Julgador, que realmente não poderia o reclamante produzir tais provas, porquanto jamais tenha ele trabalhado em extraordinário, smo porque a sua função (jornalista) sempre lhe permitiu a racionalização e a adequação ; seus horários à sua própria conveniência, como se provará em sede de instrução.

Deve, portanto, esse pleito ser indeferido.

Todos os demais pleitos, como férias proporcionais, licença prêmio, seguro desemprego, terço constitucional, e principalmente aqueles sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, são inteiramente indevidos, por constituírem-se próprios dos servidores higidamente contratados, verbas essas de cunho eminentemente indenizatórios que se revelam à distratação. Não se revelam consecários de distratação de ajuste trabalhista celebrado com a eiva de nulidade arguida na preliminar, motivo pelo qual são veementemente impugnados e à toda prova devem ser indeferidos.

Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito, deverá ser a presente contestação recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se as preliminares arguidas, ou ainda adentrando o mérito, pela procedência das razões expostas para julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se o autor nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta pela produção de todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamante e oitiva de testemunhas.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 11 de setembro de 1.996

✓ AX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.668-I

(RECLAMADO)

02/10/96

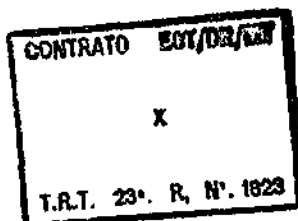
PROCESSO Nº: **1.698/96.**
AUDIÊNCIA : ~~22 de outubro de 1996, terça-feira, às 13:00 horas~~
RECLAMANTE : ~~SÉRGIO NEVES~~
RECLAMADO : CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Pela presente, fica V.Sa. NOTIFICADO para os fins previstos nos itens abaixo:

Comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada no endereço, e na data e hora acima mencionados.

Apresentar DEFESA (art.846, da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Em anexo a cópia da inicial.



CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 04/10/96.6ºf

Diretor de Secretaria

Glória Síbele L. M. Castro
Auxiliar Judiciário

RECEBI

07/10/96
Mairine

Responsável Protocolo CODEMAT

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CPA

CUIABÁ - MT

ELEDICE M. C. GOMES - OAB/MT 3341-B
ADRIANO G. DA SILVA - OAB/MT 4181

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM.
JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JUSTIÇA DO TRABALHO
23ª REGIÃO - CUIABÁ-MT

- 100T 1409 048007

DISTRIBUIÇÃO

SÉRGIO NEVES, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, portador da CTPS sob o nº 52.517, série 231ª, residente e domiciliado na rua Arnaldo de Matos, nº 42, 5ª andar, apto. 54, bairro Goiabeiras, nesta capital, por seus procuradores infra firmados (instrumento de procuração em anexo), com escritório profissional nesta capital, na rua Des. Ferreira Mendes, nº 233, Ed. Master Center, 2ª andar, sala 25, fone 323-1234, onde recebem as intimações de estilo, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, mover uma

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sociedade de economia mista, de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sito no CPA (Centro Político Administrativo), nesta capital, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:



1 - O reclamante trabalhou para a reclamada de 01/04/90 a 19/05/95, quando foi despedido sem justa causa. Exercia a função de jornalista, tendo percebido como maior remuneração a importância de R\$ 1.190,66 (um mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos). Foi despedido sem justa causa.

2 - Apesar da dispensa imotivada, o reclamante não recebeu as verbas pecuniárias devidas, sendo, portanto, credor de: aviso prévio; gratificação de natal proporcional a razão de 06/12 avos; férias proporcionais a razão de 03/12 avos, em 1/3 majoradas; assim como, deve a reclamada liberar-lhe os depósitos FGTS, através do termo de rescisão, devidamente preenchido e sobre o total desses depósitos deve pagar a indenização de 40% (quarenta por cento) prevista em lei.

3 - Quando da dispensa do reclamante, a reclamada não lhe forneceu o Formulário CD, para habilitação ao seguro-desemprego, como determina o art. 8º da Resolução 19, de 03/07/91, do CODEFAT; de forma que deve ser compelida a fazê-lo, sob pena de condenação no pagamento do valor correspondente, a título de indenização substitutiva.

4 - Pelo fato de o reclamante não ter gozado as férias relativas ao período aquisitivo de 01/04/94 a 31/03/95, é credor das mesmas, com o acréscimo de 1/3 previsto em lei.

5 - Pelo fato de o reclamante ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados à reclamada em 31/03/95, o mesmo faz jus à licença-prêmio de 03 (três) meses, prevista no Acordo Coletivo da categoria.

6 - O reclamante trabalhava, em média, 01 (um) domingo por mês, sem folga na semana subsequente, de maneira que é credor da dobra legal dos mesmos, totalizando 62 (sessenta e dois) domingos.

7 - Em virtude de a empresa reclamada ter pago os salários do reclamante, a partir de janeiro/91, sempre com pelo menos 01 mês de atraso, deve a mesma ser condenada ao pagamento de juros e correção monetária, tudo de acordo com o art. 147, § 3º, da Constituição Estadual.

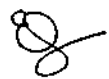
8 - Como a reclamada não recolheu os depósitos do FGTS, na conta vinculada do reclamante, de janeiro/92 a dezembro/94, deve ser compelida a fazê-lo, bem como, sobre esses depósitos deve pagar a multa de 40% (quarenta por cento) prevista em lei.



9 - Por fim, como a reclamada não efetuou o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal, o reclamante é credor da multa equivalente a um mês trabalhado, devidamente corrigida, de acordo com o art. 477, da CLT.

DIANTE DO EXPOSTO, é a presente reclamatória trabalhista para requerer:

- a) aviso prévio R\$ 1.190,66;
- b) gratificação de natal proporcional à razão de 06/12 avos, computando-se o período do aviso prévio como tempo de efetivo serviço R\$ 595,33;
- c) férias proporcionais à razão de 03/12 avos, em 1/3 majoradas, computando-se o período do aviso prévio como tempo de efetivo serviço R\$ 396,88;
- d) liberação dos depósitos do FGTS, através do termo de rescisão devidamente preenchido R\$ 5.905,50;
- e) multa de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS R\$ 2.362,20;
- f) fornecimento do formulário CD, para habilitação ao seguro desemprego, sob pena de pagamento do valor correspondente a título de indenização substitutiva a calcular;
- g) férias simples, em 1/3 majoradas, referente ao período de 01/04/94 a 31/03/95 R\$ 1.587,51;
- h) licença-prêmio, equivalente a 03 (três) meses R\$ 3.571,98;
- i) dobra de 62 domingos, durante todo o período laboral R\$ 2.460,78;
- j) pagamento dos juros e correção monetária pelo atraso de pelo menos 01 mês no pagamento dos salários da reclamante, a partir de janeiro/91 até a data de sua dispensa, conforme preceitua o art. 147, parágrafo 3º, da Constituição Estadual a calcular;
- l) recolhimento dos depósitos do FGTS, de janeiro/92 a dezembro/94 e posterior liberação, através do Termo de Rescisão devidamente preenchido a calcular;
- m) indenização de 40% sobre o recolhimento dos depósitos do FGTS mencionado no item anterior a calcular;
- n) multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias R\$ 1.190,66;



o) Juros e correção monetária.

EX POSITIS, requer a Vossa Excelência se dignar determinar a notificação da reclamada, para comparecer à audiência que for designada para, querendo, apresentar contestação, sob pena de rejeição, pena de confissão, devendo ao final ser a presente reclamação trabalhista julgada procedente, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas acima peticionadas, honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e demais cominações legais;

PROTESTA pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal da reclamada e oitiva de testemunhas a serem oportunamente apresentadas em audiência.

Dá à presente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Nestes Termos,
P. J. e E. deferimento.

Cuiabá, 30 de setembro de 1.996.

pp.

ELEDICE M. C. GOMES
OAB/MT 3341-B

pp.

ADRIANO DA SILVA
OAB/MT 418T



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO.
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ.
MATO GROSSO.

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo nº1698/96.

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro hum mil novecentos e noventa e sete, às 16:50 horas, na sala de audiência desta Junta, sob a presidência da MM.Juíza Substituta, **Drª MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE**, presentes os Senhores Doutores MM. Juiz Classista Representante dos Empregados e o MM. Juiz Classista Representante dos Empregadores, que a final assinam, foram apregoados os litigantes, **SÉRGIO NEVES**, reclamante, e **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, reclamada.

Ausentes as partes.

Proposta e solução do litígio e colhidos os votos dos Senhores Juízes Classistas, a Junta proferiu a seguinte

S E N T E N Ç A

Vistos e examinados estes autos etc...

I. RELATÓRIO

SÉRGIO NEVES, reclamante, por advogado, ajuizou Reclamação Trabalhista face a **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, reclamada, qualificada; alegando admissão em 01.04.90, demissão sem justa causa em 19.05.95; pendem verbas decorrentes do contrato laboral, ou sejam, verbas rescisórias, férias e FGTS; quando da demissão não foram fornecidas as guias do seguro desemprego; acusou labor além do legal; com base nesses fatos e direitos postulou as verbas elencadas às fls. 05/06. Pugnou por honorários advocatícios e assistência judiciária gratuita.

Pugnou pela procedência, protestou por produção de provas. Atribuiu a causa o valor de R\$ 500,00. Juntou documentos de fls. 08/23.

Conciliação recusada.



A reclamada apresentou contestação escrita, fls. 26/33, alegando nulidade contratual, inépcia da inicial, coisa julgada, no mérito, indevidas diferenças nas verbas rescisórias e demais postuladas.

Pugnou pela improcedência, requereu produção de provas.

Com a defesa vieram os documentos de fls. 34/76, manifestando-se a parte autora, fls. 83/86.

Presente a patrona do reclamante. Ausente a reclamada.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Rejeitada última a proposta conciliatória.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II. FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR

COISA JULGADA

INÉPCIA DA INICIAL

Os pedidos insertos na ação anteriormente proposta pelo autor conforme estão a demonstrar os documentos de fls. 68/77, atualmente na fase de liquidação de sentença, diferem dos aqui postulados, exceto quanto ao FGTS, cujo pedido foi extinto sem julgamento do mérito, face o acolhimento da litispendência. Rejeita-se a preliminar.

A petição inicial atende aos requisitos do artigo 840, § 1º, CLT. Rejeita-se, pois.

MÉRITO

NULIDADE CONTRATUAL

Antes da adentrar ao mérito, mister asseverar que a reclamada não estava presente na audiência de instrução, fl. 88, razão pela qual retifica-se a ata para ali constar, razões finais remissivas pelo reclamante e prejudicada última proposta conciliatória.

O autor alegou ter mantido vínculo de emprego com a reclamada; busca abrigo, face o rompimento desse pacto, nessa Justiça Especializada. A Reclamada invocou os princípios da legalidade e moralidade, daí, por que, nulo e sem efeito jurídico o contrato.

Mister análise da natureza jurídica do contrato havido entre as partes litigantes.

A Reclamada é pessoa jurídica de direito público e integra a administração pública indireta, estando sob o jugo dos comandos constitucionais do artigo 37.

Sem dúvida, após o advento da Carta Magna de 1988, inadmissível o ingresso no serviço público, quer para cargo ou emprego, sem a prévia aprovação do concurso público, requisito este essencial para validade do ato jurídico, a teor do artigo 37, II, CF.

Vislumbra-se nos autos que o Reclamante foi contratado em 01.04.90, sem submissão ao concurso público, requisito este essencial para validade do ato jurídico, a teor do artigo 37, II, CF.

O comando cogente da norma constitucional inserto no artigo 37, XXI, § 2º, comina em nulidade o ato de contratação, sem a prévia aprovação em concurso público e, portanto, o contrato de trabalho celebrado entre as partes litigantes é nulo de pleno direito, posto que contra a Constituição Federal não se adquire direito.

Não se insere na competência do Administrador público, eis que sua atividade é vinculada, não comportando, pois, ato discricionário de contratação de pessoal sem observância das regras constitucionais, sob pena de cometer crime de responsabilidade, razão pela qual este deve responder por seus atos administrativos, na forma do artigo 37, XXI, § 2º, CF.

É indubitável que sem o ato formal de investidura, após regular aprovação em Concurso Público, não se poderá admitir o ingresso, de quem quer que seja no serviço público.

Dispõe, artigo 145, CC in verbis:

"É nulo o ato jurídico:

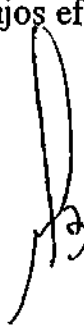
I. omissis

II. omissis

III. quando não revestir a forma prescrita em lei (arts. 82 e 130).

O artigo 37, § 2º, da Lei Magna, comina em nulidade absoluta a contratação de servidor público, inclusive para administração indireta, sem a observância do requisito extrínseco, quer seja, prévia submissão a aprovação em concurso público.

Outra solução não resta senão decretar a nulidade do contrato de trabalho, cujos efeitos são *ex tunc*.





Neste sentido, o V.
Acórdão, TRT - RO - de Of - 269/95, Ac. TP nº
1464/95, Revisor e Redator Designado, Juiz
Guilherme Bastos, *in verbis*:

**"NULIDADE DA CONTRATAÇÃO.
ADMISSÃO DE PESSOAL PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM PRÉVIO
CONCURSO. INOBSERVÂNCIA DE NORMA
CONSTITUCIONAL. EFEITOS.**

1) Por aplicação do disposto no § 2º do artigo 37 da atual Carta Magna, nula é a contratação de pessoal pela administração pública direta, indireta ou fundacional sem a observância do disposto no inciso II daquele dispositivo constitucional.

2) Todavia, diante da impossibilidade de retorno do obreiro ao statu quo ante, é de se lhe deferir, a teor do que dispõe a parte final do art. 158 do Código Civil, o percebimento de uma indenização, esta correspondente ao valor dos salários pactuados, sem o acréscimo de qualquer outra parcela de natureza trabalhista, porquanto a convenção nula não gera nenhum efeito.

3) Recursos a que se dá parcial provimento."

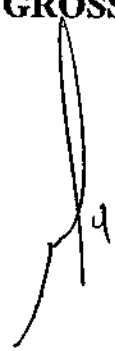
Adota-se o entendimento acima, como razão de decidir para indeferir as verbas postuladas, descritas da letra "a" a "o" do pedido.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Não atendidos os requisitos do artigo 14, da Lei 5584/70, indeferem-se honorários advocatícios e assistência judiciária.

III. DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **DECIDE a MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, MT**, sem divergência de votos e nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e coisa julgada, decretar a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes litigantes para julgar **IMPROCEDENTE** a pretensão do Reclamante **SÉRGIO NEVES**, para absolver **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Reclamada, da condenação das verbas postuladas.





Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído a causa de R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,00. Prazo de lei.

Intimem-se as partes, face a audiência de publicação da sentença não ter sido realizada na data anteriormente designada.

Expeçam-se ofícios ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado, face a contratação do autor, sem observância dos comandos constitucionais.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE
Juíza do Trabalho Substituta

Paulo César Moraes Xavier
Juiz Classista Representante dos Empregados

Alfredo Augusto de Macedo Neto
Juiz Classista Representante dos Empregadores

Adriana Benatar
Adriana C. N. Benatar
Diretora Secretária
4º. JCS Culabá - MT.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCJ - CUIABÁ MT

R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 000774

(RECLAMADO)

24/01/97

PROCESSO Nº: 1.698/96.

RECLAMANTE SÉRGIO NEVES

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Fica V.Sª. NOTIFICADO(A) da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, constante da cópia anexa.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 29/01/97 (451)

Elaine Cristina M. Lemos
Diretor de Secretária

Estagiária

CONTRATO ECT/DR/MT

X

T.R.T. 23ª R. Nº. 1823



RECEBI

31.01.97

Marlene

Responsável - Protocolo CODEMAT

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CPA

CUIABÁ - MT

58

Protocolo N°	283/95
Processo N°	—
Data	03 / 02 / 95
H. Pauls August 3	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 283/95

Nº PROCESSO: —

DATA, 03 / 02 / 95

INTERESSADO *Lançado no quadro de Liquidação 195*

SECOM

ASSUNTO

ENCAMINHA A ESTA CIA., ATESTADO DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR SERGIO NEVES, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/95.

Janeiro 1995



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CO - EMAT	
Protocolo Nº	983/95
Processo Nº	—
Data	03 02 95
Nº Curto	
Assinatura do Protocolante	

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessário que...Sérgio.Neves.....,fun
cionário (a) daCodemat.....à
disposição da Secretaria de Comunicação Social, teve frequência
integral referente ao mês de ...JANEIRO/95....., 1.994.

Divisão de Administração de Pessoal da Secre-
taria de Comunicação Social do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, .02....de..Fevereiro..95...


Rosete Pereira Rodrigues
Coord. Adm. Fin. - Secom-MT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO 283/95

DE 03 / 02 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

O.A.C.R.H.:

Para conhecimento e providências cabíveis.

Em 03.02.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Divisão de Registro e Acompanhamento para anotações e registro na Pasta do remissor.

Em 03 Fev 95

Vilmar de Oliveira Lima
Coordenador da Rec. Financeira

para DITO

para anotações na pasta financeira, anotação e assinar na pasta

Em 03/02/95

*put
DPA*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

4ª JCJ - CUIABÁ MT

R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT. Nº: 08.700

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

03/11/97

PROCESSO Nº: 4ª JCJ/1.698/96

NMR.SIEX: 00000/00

RECLAMANTE SÉRGIO NEVES

RECLAMADO CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epígrafe, o MM. Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos. Após, aguarde-se a devolução do AI mencionado à fl 146. Cbá, 29-10-97. Drª Mara Aparecida de Oliveira Oribe - Juíza do Trabalho Substituta.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 03/11/97, 2ª feira

ADRIANA CANCELLIERI DO NASCIMENTO BENATAR

Ronnie Silva de Oliveira
Estagiário

T.R.T. - 23ª Região

CONTRATO EBCT/DR/MT

X

TRT23ª REG. Nº 1823/93

RECEBIDA
04/11/97
Responsável - Processo CODEMAT

CODEMAT CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

A/C Dr(a): OTHON JAIR DE BARROS-4328/94

CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CODEMAT

CPA

CUIABÁ - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA

Dr. Waldir dos Santos Pereira Júnior
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira
SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL

CAMPO GRANDE - CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Afonso Pena, 1.885 - fone: 383-1378

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob o nº 4.830 às Fls 295 do Livro Nº 80
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 12 de MARÇO - 3 de 1975
foi realizado o casamento de SERGIO NEVES e SONIA SUBTIL BUENO DE
LOURA

contraído perante o Juiz de Paz NAGLE OURIVELE
e as testemunhas CONSTANTES NO TERMO

Ele, nascido em LONDRINA - PARANÁ
aos 19 de OUTUBRO - 10 de 1951

profissão REPORTER, domiciliado
residente em N/ CIDADE
de CANDIDO NEVES e ROSA BRUNETTI NEVES

Ela, nascida em ALTA ARAGUAIA - MT
aos 05 de ABRIL - 04 de 1954

profissão LÍDES DO LAR, domiciliada
residente em N/ CIDADE
de RAUL BUENO DE LOURA e TEREZINHA SUBTIL DE LOURA

a qual passou a assinar-se SONIA SUBTIL LOURA NEVES

Foram apresentados os documentos a que refere o Art. 180, nºs 1, 2 e 3 e
do Código Civil Brasileiro.

Observações: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande 14 de OUTUBRO - 10 de 1988

Moacyr Maláquias Júnior

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RIO DE JANEIRO - RJ
TAB. GENEROSO PONCE F.
Avenida Rio Branco, 114 - 2º andar

BRASILIA - DF
TAB. BORGES TEIXEIRA
Avenida W. Quadra 20 - Casa 2

SÃO PAULO - SP
TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Baduró, 293 - Loja G - SP

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
TAL
Waldir dos Santos Pereira
TUTO
Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira
TUTO
Certo: Waldir dos Santos Pereira
Cintya S. de Jesus Barros da Silva
Cintya S. de Jesus Barros da Silva
Soc. Marc. Antunes de Jesus
AV. AFONSO PENA Nº 1.885
PONES: 383-1378 - 324-9394
Campo Grande - Mato Grosso do Sul

A V E P E A C A O

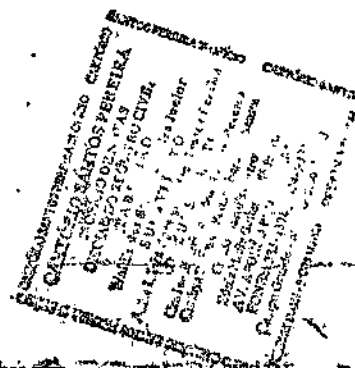
S E P A R A T O C O N S E N S J A L

CONFORME MANDADO EXPEDIDO EM 23/05/88, PELO DR. WILSON JOSÉ DA
FAZDO, JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL É FEITA A PRESENTE AL
VERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE POR SENTENÇA PROFERIDA POR AQUELE JU
IZO EM 23/05/88, A QUAL TRAVEITOU EM JUÍZADO DEVIDAMENTE REGIS
TRADA NESTA CIRC. NO LIVRO e. 25 ÀS FLS. 139, FOI DESCRETADA A SE
PARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL SERGIO NEVES e SONIA SUBTIL AOURA
NEVES QUE VOLTAR A USAR SEU NOBRE DE SOLTEIRA: SONIA SUBTIL BUENO
DE AOURA. C. GDE. 14/10/88

CALIF. GR. DE, 14 OCTUBRE DE 1988

DECLASS

Moacyr Malaquias Júnior

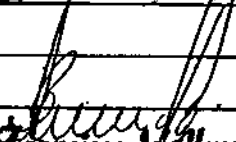


A Diretoria Administrativa
conforme solicitação.
Em 31.05.95


Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

1 G.R.H.:
Dada as informações peticionárias encaminhadas
~~para a DRA~~ o pleito do requerente. Já se ciência ao
interessado e arquivase.

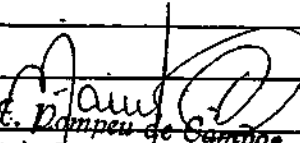
Em 06.06.95.


Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A DRA

Para arquivar e anotações
necessárias.

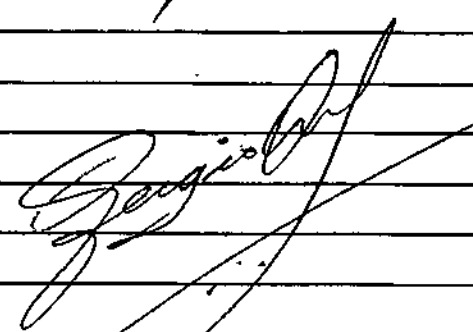
Em 06.06.95.


Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Dica:
para cumprimento do despacho do Sr. Dir. adm.
quanto requer ao interessado e arquivar
na sua pasta

Protocolar

Afc
DRA


Sérgio

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

984/95

DE 29 / 05 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:
Para conhecimento e informações relativas
a situação funcional do servidor.
Em 29.05.95.

[Signature]
Bensidito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Div. Reg. Acompte
para atendimento do despacho da
Diretoria Administrativa.
Em 30/5/95

[Signature]
Amadeu A. Pompeu de Camargo
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

C.R.H.

Informamos que o representante
foi admitido neste Conselho em 01.04.90.
Foi desligado do Coamot,
a partir de 19.05.95, através do C.I. Circular
nº 01/95 de 19.05.95, baseada no Artigo
3º, Inciso II da Constituição Federal.

31.05.95.

[Signature]
Ana Lúcia Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

- Guilherme de Sando Alva - admitido em 02.01.89, como Agente Administrativo;
- Sérgio Luiz Fereiras - admitido em 02.01.89, como jornalista;
- Sérgio Reis - admitido em 01.04.90, como jornalista;
- Alcides Teixeira Junior - admitido em 01.04.90, como jornalista.

Todos foram lotados na SÉCOP, desde a criação.

Foram desligados de Canal, a partir de 19.05.95, através do C.T. Circular nº 91/95 de 19.05.95, baseados no Artigo 3º, inciso II de Constituição Federal, e o verso referencial, 31.05.95.

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Unidade de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

1º Diretor Administrativo

Conforme solicitação de D. S., examinamos e apresento, com as informações retro/supra, da D. P. P.

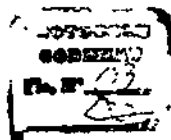
Em 31.05.95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos

C.R.H.

Comunicar a Secretaria de Comunicação Social, a impossibilidade de atendimento, tendo em vista que os servidores foram desligados desta Empresa em 19.05.95. Verificar se algum deles possui a história de sindicalização e informar se positivo. Em 06.06.95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 1.580/95 DE 19 / 05 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

*Do Diretor Administrativo**Para conhecimento e providências necessárias.**Em 19/05/95*
Edgard Rigueira Borges
Diretor-Presidente
CODEMAT*D. R. H.:*
Para conhecimento e informações relativas
a situação funcional dos servidores menciona-
*dos**Em 25.05.95.*
Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT*A Dire. Reg. Assunto**Para atender ao despacho do Diretor Administrativo.**Em 24.05.95*
Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMATERH*Em atenção ao despacho supra, informamos**o que se segue:**- Genilson Maria Freitas Ferreira - admitido em 02.01.89,*
*como Agente Administrativo;**- Osmar de Faria - admitido em 02.01.89, como*
funcionário;

Assessoria Jurídica.

Cumprindo despacho do Diretor Administrativo,
encaminhamos o presente p/ as providências que o
caso requer.

Em 12/7/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

SENHOR COORDENADOR:

Tendo em vista que integra a postulação do ex-servidor alegados direitos a férias vencidas, solicito o especial obsêquio de V.Sa., no sentido de nos informar a respeito.

Cuiabá/Mt., 14 de julho de 1.995

Wilson Riva da Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

DBA

Para atender solicitação supra
da Assessoria Jurídica

Em 14/07/95
Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

DESTE

para unificar situações em referência
fundo do requerimento

Em 14/07/95

Ass

A Coordenadora de Recursos Humanos
Informamos que de acordo com o Estatuto
de Férias, desta Divisão os mesmos estar
marcadas p/ o mês de dezembro 1995.

Em 18.07.95

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROC. Nº 1.140/95

DE 03 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Diretor Administrativo e Ass. Jurídica.

Para conhecimento e informações e para ciência.

Em 03/06/95

Eduardo Mequeira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

A CRH:

Para conhecimento e informações relativas
a situação funcional do servidor requerente e,
posterior, remessa à Assessoria Jurídica para
análise e parecer.

Em 06/07/95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Dir. Reg. e Acompanhamento

Atendendo ao despacho do Diretor Administrativo.

Em 07/7/95

Amadeu A. Pompeu de Camargo
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A CRH

Informando a V. Exa. que o requerente foi
contratado por esta Empresa em 01.04.90, no cargo
de Técnico - TNS - tabela III nível 1ª A, lotado
na SECON/C. civ. civ.Foi designado de Companhia em 19.05.91
atrasado de CF. número nº 01/95 - sistema, baseado
no Artigo 37, inciso II de Constituição Federal e
de outras disposições no seu ato de nomeação.

Eduardo

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A' Q. R. H.:

Face as informações retas e o parecer nº 123/95, da Assessoria Jurídica, anexo, DEFIRO o pagamento das faturas vencidas, que deverá ser feito através da folha de pagamento, eis que, segundo consta, o interessado foi recontratado pela Cia. Jense ajuizando requerente.

Em 23.08.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A. Diar. Salários e Encargos / Reg. de compromissos
p/ cumprimento ad. despesas do Diretor
Administrativo.

Em 25/8/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A
②RA

Informamos que o referido pedido fora lançado na folha de Setembro/95 e indeferido pela Inspeção da folha.

Q. 11. 12.95

~~Sebastião Carlos Correa Costa~~
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CUBENAT

sup. MAFDA

para afastar os filhos de fins,
talita cu lência e filhos humilha
do de-septimo almeida e de facto
do blife do DSE portador de bens
na sua parte, dando vícios ao de-
semita. 21 04/21 25

21 04/24/25

Anna Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Assessoria Jurídica
Com a informação solicitada por V.Sª.
Em 19/7/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Jo. C. R. H.
Segue em separado o novo parecer.
Em 16.08.95.

Paulo Ruiz de Costa
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

Do Diretor Adm.

Para conhecimento, apreciação e análise quanto
ao parecer da Assessoria Jurídica.
Em 16/08/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A G. R. H.:
Para conhecimento, tendo em vista que o segue-
rente, através do ofício nº 957/95-SECOM, de 29.07/95, anexo
deverá ser reorientado, e, portanto, remessa
a Assessoria Jurídica para análise e parecer.
Em 7.08.95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

Justo do
Em 23.02.96
Hollorais

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Rádio Londrina S/A

Rua Quintino Bocaiuva N. 41

Município Londrina Est. PR

Esp. do estabelecimento Rádiodifusão

Cargo Locutor, narrador sportivo

C.B.O. n.º 1.53.40

Data admissão 13 de março de 1987

Registro n.º 22475 Fts/Ficha 279

Remuneração especificada 2.000,00 (Dois mil cruzados) p/mês

RADIO LONDRINA S/A

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

RADIO LONDRINA S/A

Data saída 05 de março de 1987

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

03.925.138/0001-90

Empregador SOCIEDADE RADIO VILA REAL LTDA

Rua AV. GETULIO VARGAS, ESQ. U/ RUA ANTONIO JOAO

Município Curitiba Est. PR

Esp. do estabelecimento Rádiodifusão

Cargo Docente Noticiarista

C.B.O. n.º

Data admissão 06 de junho de 1988

Registro n.º 1.003 Fts/Ficha 037

Remuneração especificada R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruza-
dos) p/mês.

SOCIEDADE RADIO VILA REAL LTDA

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

SOCIEDADE RADIO VILA REAL LTDA

Data saída 07 de junho de 1987

Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Rua Av. Higienopolis N.º 225
Município Londrina Estado PR
Esp. do estabelecimento Rádio
Cargo Abastec. Locutor
Data admissão 01 de Maio de 1986
Registro n.º Livre 01 Fis/Ficha 19
Remuneração especificada Cr\$ 150,00
mil cento e cinquenta
crúzados

RADIONORTE

Ass. do empregador ou a régo c/ test.

1.º
2.º
Data 30 de Junho de 1987
3000000
3000000
1.º
2.º

77243962/0001:04

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **RADIO AURI VERDE DE LONDRINA LTDA.**

Rua Ebano, 480 N.º
Rua Jardim Santa Rita - CEP 86.070
Município Londrina Estado PR
Esp. do estabelecimento Rádio
Cargo Locutor

C.B.O. n.º
Data admissão 01 de Outubro de 1986
Registro n.º 60093/77 Fis/Ficha 08
Remuneração especificada Cr\$ 2.800,00
Dois mil e oitocentas
crúzados

Rádio Auri Verde de Londrina Ltda.

1.º
2.º
Data 30 de Junho de 1987
3000000
3000000
1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Rádio Clube de Londrina
 Rua: Rua Maringa Nº 277
 Município: Londrina Est. PR
 Esp. do estabelecimento: Rádiodifusão
 Cargo: Reporte, Logo Narrador
 C.B.O. n.º _____
 Data admissão: 01 de setembro de 19 79
 Registro n.º 18609-76 Fis/Ficha 06
 Remuneração especificada: R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) por mes.

RÁDIO CLUBE DE LONDRINA LTDA

Ass. do empregador ou o logo c/ test.

1.º _____
 2.º _____
 Data saída: 31 de maio de 19 80

RÁDIO CLUBE DE LONDRINA LTDA

Ass. do empregador ou o logo c/ test.

1.º _____
 2.º _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: TELEVISÃO TIBAGI S. A.

Rua: Av. Juntas Juntas Nº 11
 Município: Apucarana Est. PR
 Esp. do estabelecimento: Rádiodifusão
 Cargo: Apresentador
 C.B.O. n.º _____
 Data admissão: 02 de abril de 19 80
 Registro n.º 444 Fis/Ficha 14
 Remuneração especificada: R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais

TELEVISÃO TIBAGI S. A.

Ass. do empregador ou o logo c/ test.

1.º _____
 2.º _____
 Data saída: 14 de dezembro de 19 81

Ass. do empregador ou o logo c/ test.

1.º _____
 2.º _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Radio Cultura de Joinville Ltda.
 Rua Pedras Brancas N.º 219
 Município Joinville Est. SC
 Esp. do estabelecimento Rádiodifusão
 Cargo locutor Esportivo/loc. Comentarista Esportivo C.O. n.º

Data admissão 15 de fevereiro de 1984

Registro n.º 254 Fis/Ficha

Remuneração especificada R\$ 200.000,00
(duzentos mil cruzeiros)

Radio Cultura de Joinville Ltda.

Ass. do empregador ou o régo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 10 de abril de 1985

Radio Cultura de Joinville Ltda.

Ass. do empregador ou o régo c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Rother & Brás Palma
LTD.A. "Radio Difusão Maringá"
 Rua Av. Cerro Azul N.º 510
 Município Maringá Est. Paraná
 Esp. do estabelecimento Rádiodifusão
 Cargo locutor Narrador Esportivo Comentarista C.O. n.º

Data admissão 01 de maio de 1985

Registro n.º Lima 02 Fis/Ficha 15

Remuneração especificada R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros)

Rother & Brás Palma Ltda.

1.º

2.º

Data saída 15 de novembro de 1985

Radio Difusão de Maringá

Ass. do empregador ou o régo c/ test.

1.º R. D. N. Rádiodifusão Ltda.

2.º

78600855/000140
Empregador: **Rádio Clube de Londrina Ltda**
Rua: **Guaratinga** N.º **277**
Município: **Londrina** Est. **PR**
Esp. do estabelecimento: **Rádio Difusão**
Cargo: **Repórter e locutor**
Esportivo C.B.O. n.º
Data admissão: **01** de **fevereiro** de **78**
Registro n.º: **18609/76** Fis/Ficha: **19**
Remuneração especificada: **R\$ 6.000,00**
(Ces. M. C. Guizares)
RADIO CLUBE DE LONDRINA LTDA.
Eduard H. ...
Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º
2.º
Data saída: **30** de **março** de **1978**
RADIO CLUBE DE LONDRINA Ltda
Ass. do empregador ou o rgo c/ test.
1.º
2.º

Empregador: **RADIO PAQUERE LTDA.**
Rua: **Rua Belo Horizonte, 1405** N.º
Município: **Centro - CEP 86100** Est.
Esp. do estabelecimento: **LONDRINA**
Cargo: **Deposito Esportivo** C.B.O. n.º
Data admissão: **01** de **04** de **78**
Registro n.º: **10976** Fis/Ficha: **036**
Remuneração especificada: **R\$ 6.000,00**
(Ces. M. C. Guizares)
RADIO PAQUERE LTDA.
...
Ass. do empregador ou o rgo c/ test.

1.º
2.º
Data: **31** de **agosto** de **78**
RADIO PAQUERE LTDA.
Ass. do empregador ou o rgo c/ test.
1.º
2.º

CONTRATO DE TRABALHO
Empresa Jornal da Manhã Ltda.

Empregador: Empresa Jornal da Manhã Ltda.
Rua Ovidio Mariano N.º 464
Município Campo Grande Est. MT
Esp. do estabelecimento Empresa jornalística
Cargo Repórter

C.B.O. n.º
Data admissão 02 de Maio de 1974
Registro n.º 10981 Fis/Ficha 26
Remuneração especificada R\$ 500,00
mensais

Empresa Jornal da Manhã Ltda.

Ass. do empregador ou a r.º do ci. test.

1.º
2.º
Data saída 13 de Setembro de 1974

1.º
2.º
Empresa Jornal da Manhã Ltda.

CONTRATO DE TRABALHO
EDITORA TIBAGI S. A.

Empregador: Editora Tibagi S. A.
Rua Al. Yipadentes N.º 1282
Município Lonchima Est. PA
Esp. do estabelecimento Emp. Jornalística
Cargo Repórter

C.B.O. n.º
Data admissão 02 de Junho de 1975
Registro n.º 15171/73 Fis/Ficha 275
Remuneração especificada R\$ 500,00 (um
mil e quinhentos cruzeiros)
mensais TIBAGI S. A.

SETOR PESSOAL

Ass. do empregador ou a r.º do ci. test.

1.º
2.º
Data saída EDITORA TIBAGI LTDA. de 1976

1.º
2.º
ATAREJO LUCINDO FAÇO

Rádio Alvarada de Londrina

Empregador: **FUNDACÃO MATER ET MAGISTRA**

Rua: **Ed. Com. Julia Augusti, 90**

Município: **LONDRINA, PARANÁ**

Esp. do estabelecimento: **Rádio Difusão**

Cargo: **Locutor e redator de**

Opções

Data admissão: **10 de outubro de 1972**

Registro n.º: **578564** Fis/Ficha: **49**

Remuneração especificada: **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta cruzeiros) mensais**

FUNDACÃO MATER ET MAGISTRA

[Assinatura]

1.º

2.º

Data saída: **23 de fevereiro de 1973**

FUNDACÃO MATER ET MAGISTRA

[Assinatura]

1.º

2.º

Empregador

TELEVISÃO TIBAGI S. A.

Rua: **Av. Stos. Dumont, N.º 11**

Município: **Opucaraçu, PR.**

Esp. do estabelecimento: **TV.**

Cargo

Data admissão: **01 de abril de 1972**

Registro n.º: **78** Fis/Ficha: **FICHA**

Remuneração especificada: **R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) p/mês.**

TELEVISÃO TIBAGI S. A.

[Assinatura]

1.º

2.º

Data saída: **17 de junho de 1972**

TELEVISÃO TIBAGI S. A.

[Assinatura]

1.º

2.º

Por
de ac
cumer

El
profis
origin
dical
indivi

A
gura
logo
stado
zindo
de f
man
cala
Pod



Chegado ao Brasil em _____
Naturalizado em _____
Carteira de estrangeiro nº _____
Entrada em _____ Estado _____

Registro de Profissões Regulamentadas

Registrado em 27-07-78 como
Est. Provisionado - Reportee sob
N.º 289 Liv. 02 Fls. 46 Data 27-7-78
DRT *Paraná Mathias Massa*
ADALBERTO MASSA

Delegado Regional do Trabalho
Registrado em 21-05-82 como
Radiologista sob
N.º 1713 Liv. 09 Fls. 608 Data 31-05-82
DRT *Pa. Mathias Massa*
ADALBERTO MASSA

Delegado Regional do Trabalho
Registrado em _____ como
N.º _____ Liv. _____ Fls. _____ Data _____
DRT _____
Ass. do funcionário _____

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *Rádio Londrina S/A*
Rua *Guimarães Rosa N.º 4*
Município *Londrina* Est. *PR*
Esp. do estabelecimento *Rádiodifusão*
Cargo *Serviços gerais*
de contrato C.B.O. N.º _____
Data admissão *01 de novembro* de 19____
Registro n.º _____ Fís/Ficha _____
Remuneração especificada *C.R.O. R\$ 4 por hora*

P.P. RADIO LONDRINA S/A
Gene Holmann
Ass. do empregador ouólogo cf. test.

1.º _____
2.º _____
Data saída *09 de janeiro* de 19____
P.P. RADIO LONDRINA S/A
1.º *Gene Holmann*
2.º _____

UD
1000
1000
1000
1000

per 24/10/94.

H. Comissar.
 K. Comissar.
 K. Comissar.

de Alfredo
25/10/94

Francisco G. de Vitorica, Alma Ochoa
Directores Administrativo y Financiero



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O D E M A T
Protocolo N.º 3.099/99
Processo N.º —
Data 19, 10, 99
Maiane
Gerente de Pessoal

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA C O D E M A T

- COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS -

N E S T A
— — — — —

534

.....SERGIO NEVES..... abaixo
assinado, servidor desta Companhia desde 04/04/90 lotado
na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL..., vem requerer dessa
Comissão o seu reequadramento salarial em função de JORNALISTA
PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR - NOS TERMOS DO
DECRETO Nº 91902 (CONFORME ANEXO).

Coordenador

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Cuiabá, (MT), ... 19 de Outubro de 1999.

.....Sergio Neves.....
assinatura

OUTROS DADOS: Este Certificado substitui o de nº 277726-D.

Residência:

Situação especial (-)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

CURITIBA-PR., 31 de julho de 1979.

(local + data)

(Assinatura do Constatante ou Choto)

LUIZ FERNANDO N. TORRINHO

--	--	--	--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.



2.^a VIA

MINISTERIO DO EXERCITO

5^a F.M.

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

15^a CSM

Nº 616062

SÉRIE N



Certifico que "SERGIO NEVES"

nascido a 19/Out/51

Londrina

PR

filho de Candido Neves

e de Rosa Brumatti Neves

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1.971

por "ter sido

incluído no excesso de contingente".-

Identificação:

N.º de Registro

NASC-27.714

Altura 1,68 m

Cúria

br

Olhos cast esc

Cabelos cast esc lis

tipo sanguíneo

Sinais particulares

não apresenta.

Polgar direito



S E P A R A C I O C O N S E N S U A L

CALFO GRANDE, 14 OCTUBRE DE 1988

OFFICIAL

Moacyr Malaquias Junio



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Diário de Quabá Ltda

Rua Av. XV de Novembro N.º 202

Município Quabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Emp. Jornalística

Cargo Repórter

C.B.O. n.º

Data admissão 01 de fevereiro de 19 89

Registro n.º 228 Fis/Ficha

Remuneração especificada ncz 220,46 + 10 hcd.

(Oitenta e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Ins. Carli de Oliveira
DIÁRIO DE QUABÁ LTDA

1.º

2.º

Data saída 20 de Setembro de 19 90

Ins. Carli de Oliveira
DIÁRIO DE QUABÁ LTDA

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 03476876/0001-05

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTD

Rua Marcelino Deodato N.º 8

Município Quabá Est. MT

Esp. do estabelecimento Empresário de Televisão

Cargo Repórter

C.B.O. n.º

Data admissão 19 de agosto de 19 88

Registro n.º 01854 Fis/Ficha

Remuneração especificada ncz 354,00

(trezentos e cinquenta e quatro reais)

TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTD

1.º

2.º

Data saída 20 de Setembro de 19 90

Ins. Carli de Oliveira
DIÁRIO DE QUABÁ LTDA

1.º

2.º

Ass. do empregador ou o rdo. de def.

Setor Pessoal

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
 Rua Aldeia Rica N.º CPA
 Município Quilômetro Est. MT
 Esp. do estabelecimento Desenvolvimento
 Cargo Jornalista TS-00

C.B.O. n.º _____
 Data admissão 01 de abril de 19 90

Registro n.º 2617 Fil./Ficha _____

Remuneração especificada 30.651,63, Bruto
mil, seiscentos e cinquenta e
um cruzeiros e sessenta e
três centavos

Ass. do empregador ou a rgo c/ test. _____
 Ass. do empregado ou a rgo c/ test. _____
 - CODEMAT -

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º _____
 2.º _____

03 469 789 / 0202 82

Empregador EDITORA CINEA LTDA
 Rua _____ Av. de Feb. 501 - Porto _____ N.º _____
 Município _____ Est. _____
 Esp. do estabelecimento OEP 78.190
 Cargo Reporter

C.B.O. n.º _____
 Data admissão 01 de Setembro de 19 90

Registro n.º 0259 Fil./Ficha _____

Remuneração especificada CR\$ 40.000,00
Quarenta mil cruzeiros

Ass. do empregador ou a rgo c/ test. _____
 Ass. do empregado ou a rgo c/ test. _____
 - CODEMAT -

Data saída _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1.º _____
 2.º _____

X

JORNALISTAS PROFISSIONAIS

REG. PROFISSIONAL 40/101/F20 v

Candide Neves e Ros
Brumatti Neves

Brasileira

NACIONALIDADE
Londrina PR

NATURALIDADE
19/10/51 Soltair

DATA NASCIMENTO
52517 231

CART. TRABALHO
074 167 761 - 04

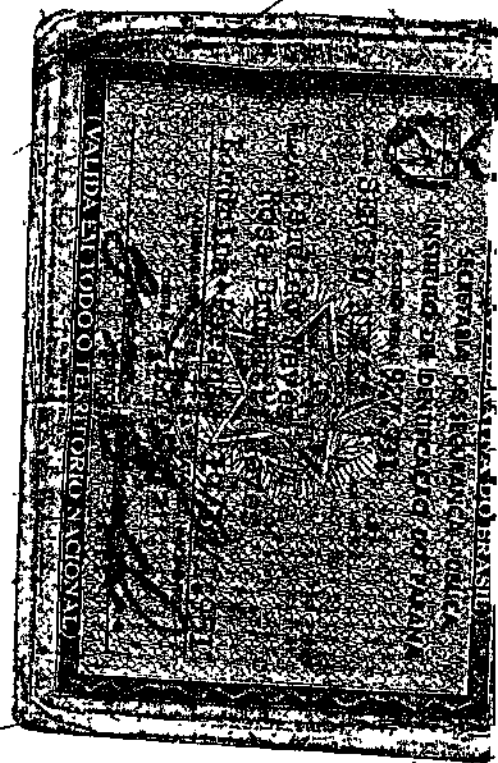
Grupos
"A" Positive

Tempo Profissional
02/10/89 02/10/89

Sindicato Mato Gros

VALIDA EM TODO O

CRADA PELA LEI N. 7.084/82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SÉRGIO NEVES

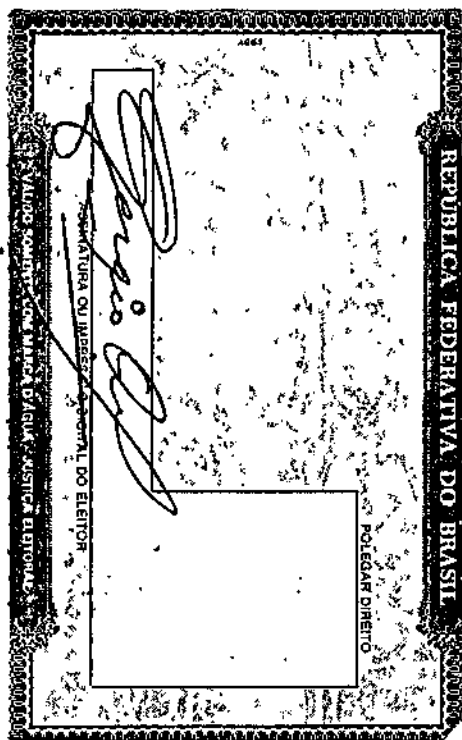
DATA DE NASCIMENTO
19/10/1951

Município (UF)
LONDRINA/PR

157 157

15/09/86

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



10/10/51

Cláudio Neves e Ros

Brasileira

19/10/51

2517

014 167 761 - 04

Profissional

25/08/89

Sindicato Mato Grosso

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SERGIO NEVES

DATA DE NASCIMENTO

19/10/1951

REGISTRO

19563040663

ZONA

157

SEÇÃO

157

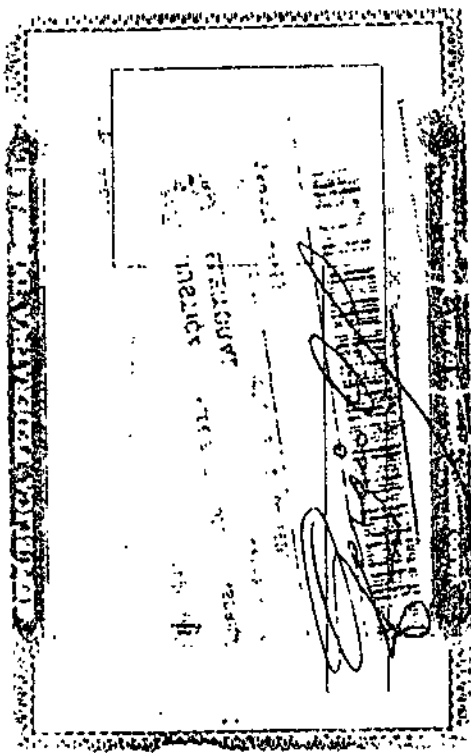
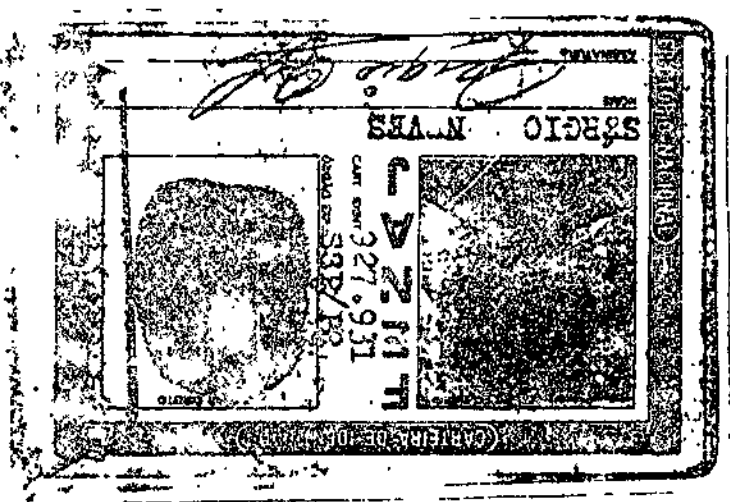
MUNICÍPIO - UF

LONDRINA/PR

DATA DE EMISSÃO

15/09/86

[Signature]



54/93.

* Mudança TNSO p/ TCD3 em Set /94





**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

FICHA FINANCEIRA

Apartir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: SERGIO NEVES	Data da Emissão 01/04 90	Grupo Nº					
				Profissão:	Classe:	Ser					
				Cargo: JORNALISTA	Nível: EX-15 EX-13	Cód. <table border="1"><tr><td></td><td>2</td><td>6</td><td>1</td><td>7</td></tr></table>		2	6	1	7
					2	6	1	7			
Exercício: 1.993	N. Dep. Econ. Imp. Rend.	Cr\$ 04									
				Lotação: SECON (II)	N. Dep. Econ. Sal. Família	Cr\$ 03					

[illegible]**TOTAL DE DESCONTO**